



## Programação religiosa e artística celebra Padroeira

Já começaram as festividades da Padroeira de Rio das Ostras, Nossa Senhora da Conceição, celebrada neste dia 8 de dezembro. A programação religiosa começou na semana passada, com missas diárias e novena, na Igreja Mariz de Nossa Senhora da Conceição, e prossegue até esta quinta-feira, dia 8, quando acontecerá um café da manhã e missa, a partir de 8h30. A tradicional procissão tem concentração marcada para às 17h30, na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro (Secretaria de Turismo) e termina em

frente ao late Clube, onde está montado o palco para a Missa Campal, às 19h. As comemorações artísticas incluem show da cantora Joanna, também nesta quinta, 21h, logo após a missa. Na sexta-feira, dia 9, a Fundação Rio das Ostras de Cultura promove o Projeto Choro de Maria, às 19h, e uma edição especial do Soul da Casa, em homenagem à cantora Gal Costa, a partir das 20h30. Na noite de sábado, dia 10, será encenado o tradicional Auto de Natal, às 20h, com a participação de artistas locais.

A cantora Joanna se apresenta nesta quinta-feira, 8, em homenagem à padroeira

Foto: Divulgação



O tradicional Auto de Natal acontece na noite de sábado, 10

Foto: Claudio Pacheco



**CASA DO PAPAÍ NOEL** – A Casa do Papai Noel também abre as portas na quinta, dia 8, a partir das 18h. A visitação acontecerá sempre até às 22h. A criançada terá oportunidade de fazer fotos e entregar a cartinha para o Papai

Noel em sua ‘casa de praia’, que fica na varanda da Casa de Cultura, na Rua Dr. Bento Costa Junior, 70, Centro. Papai Noel estará recebendo a garotada de 8 a 11 e de 15 a 23 de dezembro, das 18h às 22h.



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515



## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**ATOS DO EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2790/2022**

Institui o Programa “Abraça um Campo” para captação de parcerias para a implantação, reforma e manutenção de campos públicos de futebol amador, e dá outras providências.

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa “Abraça um Campo”, que tem como finalidade a adoção de parcerias entre o Poder Público e a sociedade para fins de implantação, reforma ou manutenção de campos públicos de futebol amador.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I. manutenção: serviços gerais de limpeza; manutenção de gramados; controle de pragas e doenças; manutenção de vestiários e áreas destinadas ao banco de jogadores reservas; manutenção de alambrados; dentre outros definidos no termo de cooperação;

II. implantação: construção de novos campos públicos de futebol;

III. reforma: recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos e, se for o caso, com a realização de retirada de espécimes, que deverão ser encaminhadas ao órgão competente mencionado no termo de cooperação, para posterior recuperação e aproveitamento;

IV. adotante: a pessoa física ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público Municipal para adoção de área integrante do Programa “Abraça um Campo”;

V. melhoria urbana, paisagística e ambiental: o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos aos campos públicos de futebol amador disponíveis para adoção que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa “Abraça um Campo”, dentre outros:

I. promover a participação da sociedade nos cuidados e na manutenção dos campos públicos de futebol amador do Município de Rio das Ostras, em parceria com o Poder Público;

II. conscientizar a população acerca da importância dos campos públicos de futebol amador para o estímulo à prática de esportes e a qualidade da vida

urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à conservação de tais áreas;

III. incentivar o uso dos campos públicos de futebol amador pela população, como locais de práticas esportivas, lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica.

Art. 3º A adoção dos campos públicos de futebol amador far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado pela pessoa natural ou jurídica legalmente constituída com o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela manutenção desses espaços.

Art. 4º Compete aos órgãos públicos responsáveis elaborar e manter cadastro atualizado dos campos públicos de futebol amador sob sua administração e disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos adotantes.

§1º. As informações constantes do cadastro referido no caput deste artigo serão publicadas, anualmente, no Diário Oficial do Município.

§2º. A critério do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal mencionados no caput deste artigo, a publicação da lista dos campos públicos de futebol amador disponíveis para adoção poderá ser acompanhada de chamamento público para a apresentação de propostas de adoção por interessados, no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as regras previstas nesta Lei.

Art. 5º O interessado na adoção de área integrante do Programa “Abraça um Campo” deverá apresentar, ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável por sua manutenção, carta de intenção indicando o campo público de futebol amador que pretende adotar.

Art. 6º Fica permitido ao adotante a colocação de placas publicitárias indicativas de sua parceria com o Município, no interior do campo público de futebol amador adotado.

Art. 7º Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no termo de cooperação firmado com o Município, bem como por quaisquer danos causados ao Poder Público e a terceiros.

Art. 8º O termo de cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Rio das Ostras, de forma fundamentada e por razões de Interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



# CÂNCER

## de pele:

Vamos falar  
sobre isso?

Não  
espere até  
**sentir**  
**na pele.**

Contra essa doença,  
todo cuidado é  
**fundamental.**

Se tem exposição,  
tem que ter  
**proteção!**

Em caso de sinais ou  
sintomas dermatológicos,  
procure a unidade de  
saúde mais próxima  
para orientações e  
diagnóstico.

DEZEMBRO  
LARANJA



**LEI Nº 2191/2022**

INSTITUI A SEMANA DE ATENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO QUADRO VACINAL DE ROTINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

Autoria: Vereador Uderlan de Andrade Hespanhol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Atenção e Conscientização do Quadro Vacinal de Rotina”, a ser realizada na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. A Semana de Atenção e Conscientização do Quadro Vacinal de Rotina deverá abordar as seguintes ações:

I- conscientizar os cidadãos riostrenses sobre a importância da prevenção e imunização de doenças respaldadas pela vacinação;

II- informar sobre as principais doenças que atingem as crianças, jovens e adultos;

III- conscientizar sobre a prevenção de cada doença prevenida pelas vacinas e a periodicidade das que necessitam de mais doses.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2792/2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 1.485.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2792/2022**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2182	9.9.99.99.00 - 1.635.0000	1.485.000,00

**TOTAL 1.485.000,00**

**ANEXO II DA LEI Nº 2792/2022**

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receita Corrente								1.485.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Corrente							1.485.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						1.485.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					1.485.000,00			
1.7.1.2.99.0.0.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				1.485.000,00				
1.7.1.2.99.0.1.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			1.485.000,00					
1.7.1.2.99.0.1.02.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Saúde - Lei 12858/2013	1.635.0000	1.485.000,00						

**ANEXO III DA LEI Nº 2792/2022**

1.7.1.2.99.0.1.02.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Saúde - Lei 12858/2013						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Arrecadado até outubro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.2.99.0.1.02.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Saúde - Lei 12858/2013	1.635.0000	5.638.640,00	7.718.303,90	2.079.663,90	1.485.000,00

**LEI Nº 2793/2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 1.485.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2793/2022**
**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2182	9.9.99.99.00 - 1.635.0000	1.485.000,00	
06.01 - 10.302.0045.1.919 FMS - Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde	-	4.4.90.61.00 - 1.635.0000		1.485.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.485.000,00</b>	<b>1.485.000,00</b>



**ANEXO II DA LEI Nº 2793/2022**

<b>Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde</b>					
<b>Codificação:</b> 10.302.0045.1.919		<b>Unidade Executora:</b> FMS			
<b>Fonte de Financiamento:</b> Seguridade Social		<b>Tipo de Ação:</b> Projeto			
<b>Recurso Vinculado:</b> <input checked="" type="checkbox"/>		<b>Recurso Não Vinculado:</b> <input type="checkbox"/>			
<b>Finalidade:</b> Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Saúde a fim de ampliar os serviços prestados à população.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	1	Unidade	Imóvel Adquirido	2022	1.485.000,00
2023	-			2023	-
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

**ANEXO III DA LEI Nº 2793/2022**

<b>FUNÇÃO: 10 - SAÚDE</b>	<b>302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
<b>Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde</b>	
<b>Codificação:</b> 10.302.0045.1.919	<b>Unidade Executora:</b> FMS
<b>Produto:</b> Imóvel Adquirido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 1	
<b>Finalidade:</b> Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Saúde a fim de ampliar os serviços prestados à população.	

**LEI Nº 2794/2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, NO VALOR DE R\$206.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos IV e V desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2794/2022**
**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.1.702 SEMOP - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022	4.4.90.51.00 - 1.705.0104	206.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>206.000,00</b>

**ANEXO II DA LEI Nº 2794/2022**

Código	Especificação	FR	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes							206.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes						206.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					206.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				206.000,00			
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo			206.000,00				
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties – Comp. Financ. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.705.0104	206.000,00					

**ANEXO III DA LEI Nº 2794/2022**

TRANSFERÊNCIAS DE ROYALTIES						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Arrecadado até outubro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties – Comp. Financ. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.705.0104	5.658.230,00	8.470.663,83	2.812.433,83	206.000,00
TOTAL			5.658.230,00	8.470.663,83	2.812.433,83	206.000,00

**ANEXO IV DA LEI Nº 2794/2022**

<b>Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022</b>					
<b>Codificação:</b>	17.512.0109.1.702	<b>Unidade Executora:</b>	SEMOP		
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Fiscal	<b>Tipo de Ação:</b>	Atividade		
<b>Recurso Vinculado:</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Recurso Não Vinculado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		
<b>Finalidade:</b>	Ampliar o sistema de saneamento básico, para garantir mais saúde e qualidade de vida aos munícipes.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	2	Quilômetro	Sistema Implantado	2022	206.000,00
2023	30			2023	410.000,00
2024	30			2024	451.287,00
2025	30			2025	496.732,00

**ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 2794/2022**

<b>FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO</b>	<b>512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>
<b>PROGRAMA: 0109 - SANEAMENTO 100%</b>	
<b>Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022</b>	
<b>Codificação:</b> 17.512.0109.1.702	<b>Unidade Executora:</b> SEMOP
<b>Produto:</b> Sistema Implantado	<b>Unidade de Medida:</b> Quilômetro
<b>Meta:</b> 2	
<b>Finalidade:</b> Ampliar o sistema de saneamento básico, para garantir mais saúde e qualidade de vida aos munícipes.	

**LEI Nº 2795/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-ISS E DA TAXA DE VISTORIA AOS PERMISSIONÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DURANTE O PERÍODO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, OCORRIDA PELO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO.

Autoria: Vereador – Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo concederá remissão total da Imposto Sobre Serviços-ISS e da Taxa de Vistoria aos permissionários de veículos escolares no Município de Rio das Ostras, que foram lançadas de ofício durante o período



da suspensão das aulas presenciais a partir de março do ano de 2020 até o efetivo retorno das aulas presenciais. Parágrafo único: Os contribuintes interessados deverão solicitar a fruição da remissão, pessoalmente ou devidamente representados, através de formulário de requerimento administrativo a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 2º A remissão prevista nesta Lei será concedida aos que exerciam exclusivamente a atividade remuneratória de transporte escolar, e cumulativamente preencham aos seguintes requisitos:

I - ser residente do Município de Rio das Ostras há mais de 03 (três) anos;

II - não possuir vínculo formal de emprego, trabalho ou exercício de cargo, função ou contratação pública;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou beneficiário do seguro-desemprego, ressalvados os benefícios financeiros do Programa Bolsa Família – PBF, de que trata a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;

IV - possuir um único veículo, sendo o proprietário profissional autônomo, pessoa física ou microempreendedor individual (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 04 de dezembro de 2006, ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), nos termos do art. 980-A da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, com atividade exclusiva de transporte escolar no código 4924-8/00, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

V - veículos dedicados exclusivamente ao transporte escolar, no caso de pessoa jurídica estabelecida sob a forma de sociedade empresarial, com atividade exclusiva de transporte escolar no código 4924-8/00, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. cuja renda familiar mensal for de até 04(quatro) salários mínimos;

Art. 3º O disposto nesta lei não autoriza nem confere direito à restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas, a qualquer título, exceto eventuais depósitos judiciais, devidamente autorizados pelo Poder Judiciário, sem alcançar eventuais custas processuais a cargo dos contribuintes.

Art. 4º Verificada após a decisão concessiva da remissão e em qualquer caso eventual falsidade das declarações ou documentos apresentados para os fins desta lei, fica resguardado o direito da Fazenda Pública de promover novo lançamento dos tributos então remetidos com os acréscimos legais incidentes desde a data da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º O propósito desta Lei é exclusivo ao enfretamento da calamidade pública decretada pela pandemia do Covid-19 e suas consequências sociais e econômicas ao transporte escolar municipal que ficou paralisado durante a suspensão das aulas presenciais, dispensada a observância das limitações legais quanto à concessão de benefício de natureza tributária e renúncia de receita, nos termos do Art. 167-D, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CAMPANHA  
**CONTRA A COVID-19**

**NOTA INFORMATIVA**  
DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**ATUALIZAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA COVID-19 E REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE**

**Alerta acerca do aumento do número de casos de COVID-19 e circulação de nova linhagens da Variante de preocupação Ômicron**

O cenário epidemiológico atual da COVID-19 no município de Rio das Ostras apresentou um aumento da taxa de positividade, entre os dias 10 e 15 de novembro de 2022 de **30%**.

De acordo com a Secretária de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, a presença das novas linhagens da variante Ômicron B.1.1.529 indicam a necessidade de contínuo monitoramento epidemiológico do SARS-CovV 2 e suas variantes. (NT nº16/11/2022 - MS).

Assim, a Secretaria de Saúde reforça a importância de que pessoas com sintomas gripais devem procurar realizar testagem nos serviços públicos ou privados, de modo a detectar precocemente e interromper a cadeia de transmissão, além de manter as medidas de prevenção e controle da transmissão.

Os testes rápidos de antígeno (TR-Ag) estão disponíveis nos Postos de Saúde da Atenção Básica e Pronto-socorro Municipal e devem ser priorizados para diagnóstico assistencial.

A agenda de cada unidade está associada a disponibilidade de profissionais e ao fluxo de atendimento de pacientes do grupo de risco. Por este motivo, cada unidade faz sua própria organização para testagem.

A testagem nestes locais é priorizada para indivíduos que **apresentem sintomas gripais que se enquadram como casos suspeitos de COVID-19**. Pessoas com sintomas moderados a graves, como febre acima de 37,5 e dificuldade respiratória, devem procurar atendimento diretamente no Pronto-socorro Municipal.

As recomendações para isolamento em **PACIENTES POSITIVOS** são de 7 dias completos e não é necessário testar novamente. Para os que mantiverem sintomas respiratórios ou febre, manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas ou até que complete 24 horas sem sintoma.

**REFORÇAMOS A IMPORTÂNCIA DOS INDIVÍDUOS QUE ESTEJAM COM ATRÁS NO ESQUEMA VACINAL BUSCAREM ATUALIZAÇÃO.**

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

(22)2771-2134  
(22)2771-4223

COVID-19 MATA!

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

CAMPANHA DE  
**VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

**INFORME SAÚDE**

ATUALIZADO EM 28/11/2022

**POLOS DE VACINAÇÃO**  
Unidades de Saúde - das 8h30 às 16h30

**Crianças 03 a 11 anos**  
**População maior de 12 anos**

<b>SEGUNDA-FEIRA</b> Clínica da Família ESF Operário ESF Mar do Norte ESF Cantagalo	<b>QUARTA-FEIRA</b> PS Mariléa ESF Nova Cidade ESF Rocha Leão ESF Cantagalo	<b>SEXTA-FEIRA</b> ESF Âncora Polo Secretária de Turismo
<b>TERÇA-FEIRA</b> ESF Dona Edméia ESF Cláudio Ribeiro	<b>QUINTA-FEIRA</b> ESF Recanto ESF Cidade Praiana ESF Cantagalo	<b>SÁBADO</b> Polo Secretária de Turismo Horário: 8h às 18h

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail [imunizacao.ro@gmail.com](mailto:imunizacao.ro@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2771-5971.

**NÃO HAVERÁ MAIS ATENDIMENTO NO IATE CLUBE**

TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS

COVID-19 MATA!

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

**LEI Nº 2796/2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.982, DE 13 DE ABRIL DE 2017, MODIFICADA ANTERIORMENTE PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.191, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as Novas Tabelas da CIP, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.982, de 13 de abril de 2017, e do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.191, de 01 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**I- TABELA 1:**

Classe	Faixa de Consumo	%
Residencial	0-50	2,55%
Residencial	51-100	3,08%
Residencial	101-150	3,60%
Residencial	151-200	4,13%
Residencial	201-250	4,88%
Residencial	251-300	5,63%
Residencial	301-350	7,28%
Residencial	351-400	8,93%
Residencial	401-450	10,58%
Residencial	451-500	12,23%
Residencial	501-600	13,88%
Residencial	601-700	15,53%
Residencial	701-800	17,18%
Residencial	801-900	18,83%
Residencial	901-1000	20,48%
Residencial	1001-1200	23,78%
Residencial	1201-1400	27,08%
Residencial	1401-1600	30,38%
Residencial	1601-1800	33,68%
Residencial	>1800	44,93%

**II- TABELA 2:**

Classe	Faixa de Consumo	%
Industrial/Comercial	0-30	4,50%
Industrial/Comercial	31-100	5,25%
Industrial/Comercial	101-200	15,00%
Industrial/Comercial	201-300	18,75%
Industrial/Comercial	301-500	22,50%
Industrial/Comercial	501-1000	30,00%
Industrial/Comercial	1001-2000	37,50%
Industrial/Comercial	2001-3000	45,00%
Industrial/Comercial	3001-4000	52,50%
Industrial/Comercial	4001-5000	63,75%
Industrial/Comercial	5001-6000	71,25%
Industrial/Comercial	6001-7000	82,50%
Industrial/Comercial	7001-8000	90,00%
Industrial/Comercial	8001-9000	101,25%
Industrial/Comercial	9001-10000	112,50%
Industrial/Comercial	>10000	138,75%

**III- TABELA 3:**

Classe	Faixa de Consumo	%
Rural	0-200	1,87%
Rural	201-400	2,62%
Rural	401-1000	3,37%
Rural	1001-2000	4,12%
Rural	>2000	4,87%

**IV- TABELA 4:**

Classe	Faixa de Consumo	%
Diversas	0-2000	52,50%
Diversas	2001-6000	82,50%
Diversas	6001-16000	112,50%
Diversas	>16000	142,50%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2797/2022**

EMENTA: Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica instituída o Banco de Ideias Legislativas no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Rio das Ostras;

II - aproximar a Câmara Municipal de Rio das Ostras da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Legislativo municipal;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Rio das Ostras. Parágrafo Único. Além das especificações das sugestões, são requisitos obrigatórios do formulário eletrônico indicado no art. 3º desta lei:

I- No caso de interessado pessoa física, o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço, telefone e endereço de e-mail;

II- No caso de interessado pessoa jurídica, o nome da pessoa jurídica, número do Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ), nome do representante legal, endereço, telefone, endereço de e-mail.

Art. 4º As sugestões serão gerenciadas pelo Setor de Informática, bem como catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta no site da Casa Legislativa.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, requerimentos ou indicações conforme a matéria. Parágrafo único. Caberá à Assessoria de Gabinete dos Vereadores avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras regulamentará essa Lei.

Art. 7º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 046/2022**

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que decidiu VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 088/2022, com fundamento nas justificativas, e nos dispositivos legais indicados a seguir, por inconstitucionalidade formal, em razão de vício de iniciativa caracterizado com base no artigo 61, § 1º, da CRFB/1988, bem como nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

#### **RAZÕES DO VETO TOTAL**

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 088/2022, de Autoria do Nobre Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em duas discussões, nos dias 09 e 16 de novembro do corrente ano, que “**cria as placas de identificação no âmbito de execução de medidas compensatórias ambientais e dispõe sobre sua publicização na rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo, através do portal da transparência**”.

Verificou-se que o conteúdo normativo do Projeto de Lei nº 088/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, padece de diversos vícios aptos a inviabilizar sua sanção pelo Chefe do Poder Executivo.

No plano formal a matéria foi tratada por meio de lei ordinária, e as leis municipais que disciplinam matéria

ambiental no âmbito de Rio das Ostras são Lei Complementares (Lei Complementar nº 005/2008 – Código do Meio Ambiente e a Lei Complementar nº 043/2011 e que institui o Sistema de Licenciamento Ambiental - SISLAM).

Nesse sentido, a lei complementar, por se tratar de um ato legislativo cuja elaboração exige quórum qualificado, é utilizado para regulamentar matérias constitucionais especificamente indicadas pelo Constituinte originário.

Assim, de acordo com o processo legislativo estabelecido constitucionalmente, somente outra lei complementar poderá alterar ou mesmo revogar uma lei complementar em vigor, incorrendo em irremediável vício formal, lei ordinária com tal propósito, como é o caso do PL em análise, já que o legislador municipal optou por legislar sobre matéria ambiental, por meio de lei complementar.

Ademais, o PL invade a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, prevista no art. 69, II e VIII da LOMRO e art. 61, § 1º, da CRFB/1988, ao impor obrigações à esfera da Administração Pública Municipal, em manifesta usurpação de competência constitucionalmente fixada, ofendendo ainda o princípio republicado da separação de poderes (art. 2º da Constituição Federal de 1988), padecendo de vício formal e material de constitucionalidade.

Não bastassem tais vícios, há ainda a criação de despesa para o Executivo, sem indicação da receita correspondente, o que foi bem destacado no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, que no ato da confecção da placa, nos moldes indicados no PL poderá, por (diversas) vezes, ultrapassar o valor da própria compensação ambiental imposta, impondo uma despesa ao erário ineficiente, dissociada do próprio escopo original da compensação ambiental.

O Executivo não deve sofrer indevida interferência em sua primacial função de administrar, ou seja, planejar, dirigir, organizar e executar as atividades da Administração, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Assim, quando o Poder Legislativo, disciplina aspectos relacionados ao serviço público, impondo a obrigação ao Município de identificar e arcar com as despesas de elaboração de placas de identificação de toda e qualquer medida compensatória a partir da promulgação da lei, pretendendo alterar a obrigação acessória prevista no regramento relativo à obtenção de licença ambiental e nas ações de fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP, atividades que são próprias do Gestor Público, esse viola o princípio da separação de poderes.

Como dito alhures, não resta dúvida, seja na doutrina, seja na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe precipuamente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público.

Nessa esteira, vale invocar aquele que vem a ser referência no ensinamento do direito administrativo brasileiro, o mestre Hely Lopes Meirelles, na sua clássica obra “Direito Municipal Brasileiro”, in verbis:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do



Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos ou autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...)

“A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções. Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º)”.

Assim, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito:

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008)

“(…) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

“(…) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) [ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012

Ademais, conforme já apontado anteriormente, quando se analisou o aspecto formal da proposição,

a matéria tratada neste PL encontra-se devidamente regulamentada no Código do Meio Ambiente de Rio das Ostras, Lei Complementar nº 005/2008 e pela Lei Complementar nº 043/2015 e pela Lei Complementar Federal nº 140/2011.

Logo, o Poder Legislativo não pode, através de lei ocupar-se da administração, sob pena de se permitir que o legislador administre invadindo área privativa do Poder Executivo, pois quando o Poder Legislativo do Município edita lei disciplinando atuação administrativa, como no caso do PL ora impugnado, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do administrador público, violando o princípio da separação de poderes.

Isso porque cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência e da oportunidade em substituir ou não a vegetação urbana, e prazos e procedimentos para tanto, pois se trata de atuação precipuamente administrativa, baseada na escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder, até mesmo do Judiciário.

No Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade, portanto, repousa no vício de iniciativa tanto formal quanto material, por interferir em matéria de competência do Executivo, tornando inviável a sua sanção.

Diante do exposto, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 088/2022, com fundamento nas justificativas elencadas e nos dispositivos legais indicados, por inconstitucionalidade formal, em razão de vício de iniciativa caracterizado com base no artigo 61, § 1º, da CRFB/1988, bem como nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 047/2022**

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita  
MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que decidiu VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 150/2022, com fundamento nas justificativas a seguir, por ausência de interesse público, tornando inviável a SANÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo, com base no art. 99, do Regimento Interno – Resolução nº 095/2005, bem como, nos termos do § 2º, do artigo 57 c/c o inciso V, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.



## RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 150/2022, de Autoria do Nobre Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em duas discussões, nos dias 09 e 16 de novembro do corrente ano, que “TRATA DO AMPLO ACESSO E SEGURANÇA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NOS ELEVADORES EM EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS”.

De fato, o projeto de lei em questão não trata de serviços, órgãos, nem de pessoal da Administração Pública municipal. O tema aborda a proteção de direitos fundamentais de pessoas com deficiência visual. Por essa razão, não apresenta vício de iniciativa no processo legislativo.

Contudo, a manifestação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas-SEMOP, esclarece que o diploma legal aprovado tem os seguintes inconvenientes, que são tanto jurídicos quanto políticos:

- 1) Redundância, pois a matéria regulada no PL nº 150/2022 já encontra tratamento em normas jurídicas atualmente aplicadas pela administração local;
- 2) Ausência de especificidade sobre a multa a ser aplicada pelo descumprimento da lei;

3) Aumento do custo das edificações no território do Município, o que pode prejudicar o acesso à casa própria das próprias pessoas destinatárias política em tela.

Considerando que o deficiente visual é contemplado no Município de Rio das Ostras com proteção adequada em matéria de acesso aos elevadores, uma lei rebarbativa só prejudica os próprios deficientes, bem como todas as demais pessoas que precisam de acesso à moradia, pois inflação legislativa só traz ônus e incertezas.

Diante do exposto, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 150/2022, com fundamento nas justificativas elencadas, por ausência de interesse público, com base no art. 99 do Regimento Interno – Resolução nº 095/2005, bem como, nos termos do § 2º, do artigo 57 c/c o inciso V, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Boletim**  
**EPIDEMIOLÓGICO**  
de Rio das Ostras · RJ



DE 01/01/2022 A 29/11/2022

### COVID-19

CASOS CONFIRMADOS

11.134

ÓBITOS CONFIRMADOS

46

OCUPAÇÃO DE LEITOS

0%



MAIS INFORMAÇÕES EM

[www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus](http://www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus)

Em caso de dúvidas ou  
esclarecimentos sobre  
o Coronavírus

Vigilância  
Epidemiológica  
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

(22)2771-2134

(22)2771-4223

**DECRETO Nº 3451/2022**

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata das Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundações e, inclusive, os Fundos Especiais obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, providenciará a abertura de crédito suplementar para compatibilizar os saldos das dotações orçamentárias às reais necessidades da Administração, levando-se em consideração os processos de despesas em andamento, que deverão ser concluídos ainda no correr do presente exercício.

Art. 3º Os servidores responsáveis por adiantamentos para pagamento de pequenas despesas e participação em eventos deverão apresentar suas prestações de contas, impreterivelmente até o dia 16/12/2022, independente do prazo de aplicação;

§ 1º - Os processos de prestações de contas dos adiantamentos concedidos que encontram-se com exigências nas secretarias de origem, devem ser encaminhados a SEMFAZ/GEADMC até o dia 16/12/2022 regularizados.

Art. 4º As Secretarias e os Fundos, responsáveis por Convênios/Termos de Fomento/Termos de Colaboração com as Associações, Fundações, Ongs ou outras entidades deverão comunicá-las que a data limite para apresentação das prestações de contas dos valores liberados durante o exercício de 2021 será impreterivelmente até o dia 16/12/2022;

§ 1º - Incluem-se neste artigo os processos de prestações de contas dos convênios/Termos de Fomento/Termos de Colaboração que encontram-se com exigências nas secretarias de origem.

Art. 5º Nos contratos cujo prazo de vigência expiram em 31/12/2022, as respectivas Ordens de Fornecimento (ORFOR's) ou Ordens de Execução de Serviços (OEXS's) deverão ser expedidas respeitados os prazos contratuais, e seu efetivo cumprimento realizado até 31/12/2022, finalizando o referido contrato.

§ 1º - Os saldos das Notas de Empenhos relativos a ORFOR's ou OEXS's mencionadas no caput, serão inscritos em Restos a Pagar, caso não haja tempo hábil para tramitação pela liquidação e pagamento processual até o final do exercício de 2022.

Art. 6º Nos contratos cuja vigência se estenderá para o exercício de 2023, as Ordens de Fornecimento (ORFOR's) ou Ordens de Execução de Serviços (OEXS's) relativas as Notas de Empenho do exercício de 2022 deverão ser expedidas respeitados os prazos contratuais, e seu efetivo cumprimento realizado até 31/12/2022.

§ 1º - Os saldos das Notas de Empenhos relativos a estas ORFOR's ou OEXS's, caso não haja tempo hábil para tramitarem pela liquidação e pagamento processual até o final do exercício de 2022, serão inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º - A Secretaria responsável pela contratação deverá proceder ao tramite processual relativo ao empenhamento das parcelas restantes do contrato relativas ao exercício de 2023.

Art. 7º A GEADMC/SEMFAZ receberá notas fiscais até o dia 14 de dezembro do corrente, após esta data a Gerência de Administração Contábil encerrará o atendimento externo para iniciar os procedimentos de encerramento do exercício, retornando suas atividades normais em 02/01/2023.

Art. 8º Os Empenhos de Restos a Pagar, processados e não processados, que prescreverão em 30/12/2022, terão seus saldos cancelados de acordo com o que determina o Art. 9º do Decreto Municipal nº 0918/2013, conforme relação constante no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 9º Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados promoverão levantamento físico completo desses bens, em 30 de dezembro de 2022, enviando cópias para a GEADMC para os ajustes contábeis que se façam necessários até dia 13/01/2023.

Art. 10 O salário referente ao mês de dezembro/22 dos servidores municipais deverá ser pago no dia 23/12/2022.

§ 1º - A COFOP/SEMAD enviará impreterivelmente até 20/12/2022 a SEMFAZ, os processos e arquivos necessários para pagamento.

§ 2º - O recolhimento da contribuição do INSS incidente sobre a FOPAG do mês de novembro e 13º Salário/2022, ocorrerá em 20/12/2022. Para isso, a COFOP/SEMAD enviará impreterivelmente até 16/12/2022 a SEMFAZ os processos necessários ao pagamento.

Art. 11º Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 – LRF, de 04 de maio de 2000 deverão estar concluídos até o último dia útil deste exercício, devendo, para tanto, que todos os órgãos da Administração Pública Municipal, observem as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 12 As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas através de processos encaminhados pelo titular do Órgão ou Entidade, serão apreciadas pelo Prefeito, ouvindo, se for o caso, a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão Pública e a Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras.**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3451/2022**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
UG	DATA	EMPE- NHO	PRO- CESSO	CREDOR	VALOR
PMRO	30.08.2017	2266/2017	23978/17	INSTITUTO BRASILEIRO DE DI- REITO PREVIDENCIÁRIO	1.590,00
FMS	20.09.2017	1057/2017	02209/17	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS	18.417,16
TOTAL					20.007,16
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
FMS	22.02.2017	0222/2017	02199/11	MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS S/A	3.848,33
	20.04.2017	0381/2017			3.848,33
FMS	01.06.2017	0624/2017	15085/17	INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	113.761,00
FMS	01.06.2017	0620/2017	15087/17	SAÚDE HOSPITALAR DIST. FARMACÊUTICA EIRELLI	99.403,00
FMS	08.06.2017	0630/2017	15094/17	VG MED COM. MATERIAIS HOSPITALARES	107.641,00
FMS	14.06.2017	0643/2017	16398/17	INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	4.225,00
TOTAL					332.726,66
TOTAL GERAL					352.733,82

**DECRETO Nº 3452/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 120.050,00 (cento e vinte mil e cinquenta reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

ANEXO I DO DECRETO Nº 3452/2022

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 27.812.0089.3.216 SEMOP - Reforma das Quadras da Praça Zozimo Bastos - El 004/2021	0192	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	120.050,00

<b>TOTAL</b>	<b>120.050,00</b>
--------------	-------------------

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3452/2022**

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								120.050,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes							120.050,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da União e de suas Entidades						120.050,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					120.050,00			
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo					120.050,00			
1.7.1.2.52.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Participacao Especial Lei nº 9.478/97			120.050,00					
1.7.1.2.52.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Participacao Especial Lei nº 9.478/97 - Principal	1.704.0150	120.050,00						

**ANEXO III DO DECRETO Nº 3452/2022**

TRANSFERÊNCIAS DE ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Arrecadado até outubro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.2.52.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Participacao Especial Lei nº 9.478/97 - Principal	1.704.0150	18.523.050,00	18.774.768,29	251.718,29	120.050,00

**DECRETO Nº 3453/2022**

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº 091/05, em nome da Sr. CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 027.069.187-13..

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3454/2022**

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 41464/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Concedida a Permissão de Transporte Escolar ao Sr. CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 027.069.187-13.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras



**DECRETO Nº 3455/2022**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ADIANTAMENTO DAS FÉRIAS COLETIVAS no mês DE JANEIRO DOS PROFISSIONAIS da educação DA REDE Pública MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 69, c/c art. 100 da LOMRO, e em consonância ao processo administrativo nº 31521/2022,

CONSIDERANDO que o direito constitucional a férias remuneradas estabelecido pelo artigo 7º, inciso XVII c/c artigo 39, § 3º da Constituição Federal somente se adquire após “cumprido o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício”, nos termos do artigo 76, caput, do Estatuto dos Servidores de Rio das Ostras (Lei Complementar Municipal nº 0066/2019);

CONSIDERANDO que o adiantamento de férias é procedimento que pode eventualmente causar prejuízos episódicos ao interesse público e ao erário, em especial nos casos de exoneração e demissão de servidores que não possuam verbas rescisórias suficientes para compensar os meses de adiantamento, e diante da dificuldade de cobrança posterior e da morosidade judiciária, além de prejudicar servidores em final de carreira com compensações por ocasião da aposentadoria;

CONSIDERANDO que o procedimento de adequação do período concessivo de férias é pontual e serve para resolver toda a vida funcional dos servidores, não tendo o objetivo de negar as férias coletivas dos profissionais da educação, mas sim o de adequar as inconsistências causadas pelo procedimento perante as regras legais de aquisição do direito, além de favorecer o controle para futuras gerações de gestores municipais;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a prática cotidiana de adiantamento de férias já se encontra internalizada nas categorias da educação municipal, estando a sua manutenção condicionada à ciência expressa dos servidores optantes pela preservação do procedimento sobre os reflexos causados no final da sua vida funcional, bem como do dever de reparação do erário público no caso de fruição indevida, colhido em termo formal;

CONSIDERANDO ainda a necessária preservação do interesse pessoal daqueles servidores que desejarem adequar de imediato o seu período aquisitivo de férias ao estabelecido pela norma, corrigindo-o para o futuro, decisão que é pessoal e intransferível.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da Educação municipal lotados nas unidades escolares a possibilidade de adiantamento de férias, antes de completado o período aquisitivo, considerando a necessidade da garantia do serviço público municipal e do cumprimento do calendário escolar, durante o ano letivo, pela Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O profissional da Educação que aderir à normativa prevista no caput deste artigo, deverá assinar o termo de ciência e responsabilidade, constante do Anexo Único deste Decreto, na unidade escolar que estiver lotado.

§ 2º O termo de ciência e responsabilidade consistirá em declaração do servidor de que tem conhecimento de que o adiantamento de férias implicará no dever de restituição ao erário do período proporcional de férias, nos seguintes casos:

I- ao se desligar dos quadros da municipalidade por qualquer motivo, em especial por demissão, exoneração a pedido e de ofício, aposentadoria e perda da função pública;

II- ao completar o período aquisitivo, os dias usufruídos não sejam compatíveis com os de direito, nos termos do artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019.

§ 3º A recusa em subscrever o termo de ciência e de responsabilidade constitui infração dos deveres estabelecidos no artigo 134, incisos III, IV e IX da Lei Complementar nº 0066/2019, ensejando a abertura de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de decisão no sentido da necessária adequação do período de férias ao período aquisitivo.

Art. 2º Os profissionais relacionados no artigo 1º que não optarem pela concessão de adiantamento de férias, antes de completado o período aquisitivo, poderão optar por trabalhar o mês de janeiro em regime home office para regularizar o período aquisitivo, podendo usufruir das férias coletivas no mês de janeiro dos anos subsequentes.

Art. 3º Não estão contemplados neste Decreto os profissionais da Educação cuja atuação do cargo ou função seja imprescindível no mês de janeiro para a organização e o bom funcionamento dos trabalhos das unidades públicas do Sistema Municipal de Ensino, prevalecendo a supremacia do interesse público.

Art. 4º As atividades funcionais desempenhadas no mês de janeiro sob o regime home office consistirá no desempenho das atividades pedagógicas, respeitando as atribuições legais dos servidores que aderirem, em especial as voltadas para o planejamento estratégico das ações educacionais para o ano letivo e a formação continuada, sendo suas condições e prazos definidos pelas Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3455/2022

ESCOLA: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente de que no caso de usufruir de férias coletivas sem período aquisitivo completo, e caso ocorra alguma das situações citadas no artigo 1º, do Decreto nº \_\_\_\_\_/2022, deverei reparar aos cofres públicos os valores devidos. Desta forma, escolho antecipar o período aquisitivo, usufruindo 30 (trinta) dias de férias no mês de janeiro do referido ano.

Rio das Ostras, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

### DECRETO Nº 3456/2022

REGULAMENTA A LEI 2.060/2017 QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 200, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 3220/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

### DECRETA:

Art.1º Fica proibido de reproduzir música ao vivo ou mecânica e/ou utilizar-se de sistema de som por meio de qualquer instrumento e/ou equipamento, inclusive de percussão nos quiosques de Rio das Ostras, salvo quando no caso de reprodução em som ambiente em conformidade com as normas da NBR 10151 da ABNT.

Art.2º Os estabelecimentos comerciais que não possuam acústica poderão reproduzir música ao vivo ou mecânica e/ou utilizar-se de sistema de som por meio de qualquer instrumento e/ou equipamento, desde que seguindo as normas da ABNT, a Lei Estadual 126 de 10 de maio de 1977 e a Lei Municipal 2737 de 31 de agosto de 2022, até às 22h.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais que possuam acústica poderão funcionar, dentro dos limites legais, até o horário constante no alvará de funcionamento.

Art.3º Os estabelecimentos comerciais deverão fechar às 02h, com dispersão até às 03h da manhã, impreterivelmente, com exceção daqueles que possuem acústica, observando-se o disposto nos artigos 52, parágrafo único e 53 da Lei nº 203/1996.

Parágrafo único O horário de funcionamento dos quiosques é o previsto no art. 11, X da Lei 2060/2017.

Art. 4º Fica limitado ao número máximo de 30(trinta) jogos entre mesas e cadeiras e de, no máximo, 05 (cinco) espreguiçadeiras, banco, sofá ou semelhante, ambos devendo serem dispostos entre os limites do deck e da areia, em conformidade com o estabelecido no Decretos 200/2006 e 237/2010.

Art. 5º O comércio eventual, ambulante cadastrado no Município de Rio das Ostras, poderá exercer suas atividades até as 02h da manhã.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3457/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3457/2022****05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.150 FROC - Gestão de Pessoal	0552	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	2.000,00	
	2490	3.3.90.47.00 - 1.500.0000		4.000,00
	0554	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	2.000,00	
05.01 - 13.392.0078.2.781 FROC - Difusão de Atividades Artístico / Culturais	-	3.3.90.30.00 - 2.799.0241		4.000,00
	1676	3.3.90.39.00 - 2.799.0241	4.000,00	

<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
--------------	-----------------	-----------------

**DECRETO Nº 3458/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3458/2022****02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.25 - 26.782.0001.2.275 SECTRAN - Manutenção da Frota de Veículos	0487	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		100.000,00
	0488	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	100.000,00	

<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

**DECRETO Nº 3459/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3459/2022****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0503	9.9.99.99.00 - 1.501.0000	155.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	-	3.1.90.92.00 - 1.501.0000		65.000,00
	-	3.1.90.96.00 - 1.501.0000		50.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	-	3.1.90.96.00 - 1.501.0000		40.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

**DECRETO Nº 3460/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2794/2022.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos IV e V.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3460/2022****02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.1.702 SEMOP - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022	4.4.90.51.00 - 1.705.0104	206.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>206.000,00</b>
--------------	-------------------



**ANEXO II DO DECRETO Nº 3460/2022**

Código	Especificação	FR	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes							206.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes						206.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					206.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				206.000,00			
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo			206.000,00				
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties – Comp. Financ. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.705.0104	206.000,00					

**ANEXO III DO DECRETO Nº 3460/2022**

TRANSFERÊNCIAS DE ROYALTIES						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Arrecadado até outubro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties – Comp. Financ. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.705.0104	5.658.230,00	8.470.663,83	2.812.433,83	206.000,00
TOTAL			5.658.230,00	8.470.663,83	2.812.433,83	206.000,00

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 3460/2022**

<b>Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022</b>					
<b>Codificação:</b>	17.512.0109.1.702	<b>Unidade Executora:</b>	SEMOP		
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Fiscal	<b>Tipo de Ação:</b>	Atividade		
<b>Recurso Vinculado:</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Recurso Não Vinculado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		
<b>Finalidade:</b>	Ampliar o sistema de saneamento básico, para garantir mais saúde e qualidade de vida aos municípios.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	2	Quilômetro	Sistema Implantado	2022	206.000,00
2023	30			2023	410.000,00
2024	30			2024	451.287,00
2025	30			2025	496.732,00

**ANEXO V DO DECRETO Nº 3460/2022**

<b>FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO</b>	<b>512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>	
<b>PROGRAMA: 0109 - SANEAMENTO 100%</b>		
<b>Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022</b>		
<b>Codificação:</b>	17.512.0109.1.702	
<b>Produto:</b>	Sistema Implantado	
<b>Meta:</b>	2	
<b>Unidade Executora:</b>	SEMOP	
<b>Unidade de Medida:</b>	Quilômetro	
<b>Finalidade:</b>	Ampliar o sistema de saneamento básico, para garantir mais saúde e qualidade de vida aos municípios.	

**DECRETO Nº 3461/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2792/2022.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3461/2022**
**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2182	9.9.99.99.00 - 1.635.0000	1.485.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>1.485.000,00</b>
--------------	---------------------

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3461/2022**

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receita Corrente								1.485.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Corrente							1.485.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						1.485.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					1.485.000,00			
1.7.1.2.99.0.0.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				1.485.000,00				
1.7.1.2.99.0.1.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			1.485.000,00					
1.7.1.2.99.0.1.02.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Saúde - Lei 12858/2013	1.635.0000	1.485.000,00						

**ANEXO III DO DECRETO Nº 3461/2022**

1.7.1.2.99.0.1.02.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Saúde - Lei 12858/2013						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Arrecadado até outubro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.2.99.0.1.02.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Saúde - Lei 12858/2013	1.635.0000	5.638.640,00	7.718.303,90	2.079.663,90	1.485.000,00

**DECRETO Nº 3462/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2793/2022.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos I do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3462/2022**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2182	9.9.99.99.00 - 1.635.0000	1.485.000,00	
06.01 - 10.302.0045.1.919 FMS - Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde	-	4.4.90.61.00 - 1.635.0000		1.485.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.485.000,00</b>	<b>1.485.000,00</b>

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 3462/2022**

<b>Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde</b>					
<b>Codificação:</b>	10.302.0045.1.919	<b>Unidade Executora:</b>	FMS		
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Seguridade Social	<b>Tipo de Ação:</b>	Projeto		
<b>Recurso Vinculado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Recurso Não Vinculado:</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Finalidade:</b>	Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Saúde a fim de ampliar os serviços prestados à população.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	1	Unidade	Imóvel Adquirido	2022	1.485.000,00
2023	-			2023	-
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-
2025	-				

**ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 3462/2022**

<b>FUNÇÃO:</b> 10 - SAÚDE	302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA:</b> 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
<b>Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde</b>	
<b>Codificação:</b> 10.302.0045.1.919	<b>Unidade Executora:</b> FMS
<b>Produto:</b> Imóvel Adquirido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 1	
<b>Finalidade:</b> Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Saúde a fim de ampliar os serviços prestados à população.	

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**CALENDÁRIO SEMANAL**  
ATUALIZADO EM 05/12/2022

**REPESCAGEM 1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE**

<p><b>05/12</b> SEGUNDA-FEIRA 8h30 às 12h</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>CLÍNICA DA FAMÍLIA</li> <li>ESF OPERÁRIO</li> <li>ESF MAR DO NORTE</li> <li>ESF CANTAGALO</li> </ul>	<p><b>06/12</b> TERÇA-FEIRA 8h30 às 16h30</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ESF DONA EDMÉIA</li> <li>ESF CLÁUDIO RIBEIRO</li> </ul>	<p><b>07/12</b> QUARTA-FEIRA 8h30 às 16h30</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>PS MARILÉA</li> <li>ESF NOVA CIDADE</li> <li>ESF ROCHA LEÃO</li> <li>ESF CANTAGALO</li> </ul>
<p><b>08/12</b> QUINTA-FEIRA</p> <p align="center"><b>FERIADO</b></p>	<p><b>09/12</b> SEXTA-FEIRA</p> <p align="center"><b>PONTO FACULTATIVO</b></p>	<p><b>10/12</b> SÁBADO 8h às 18h</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>POLO SECRETARIA DE TURISMO</li> </ul>

3ª dose - população maior de 12 anos  
4ª dose - pessoas a partir de 18 anos e maiores de 12 anos imunossuprimidos

Repescagem da dose adicional para imunossuprimidos

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA  
Saiba mais no site da Prefeitura: [www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus](http://www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus)



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**CALENDÁRIO SEMANAL VACINAÇÃO PEDIÁTRICA**  
ATUALIZADO EM 05/12/2022

**1ª OU 2ª DOSE - CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS**

<p><b>05/12</b> SEGUNDA-FEIRA 8h30 às 12h</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>CLÍNICA DA FAMÍLIA</li> <li>ESF OPERÁRIO</li> <li>ESF MAR DO NORTE</li> <li>ESF CANTAGALO</li> </ul>	<p><b>06/12</b> TERÇA-FEIRA 8h30 às 16h30</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ESF DONA EDMÉIA</li> <li>ESF CLÁUDIO RIBEIRO</li> </ul>	<p><b>07/12</b> QUARTA-FEIRA 8h30 às 16h30</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>PS MARILÉA</li> <li>ESF NOVA CIDADE</li> <li>ESF ROCHA LEÃO</li> <li>ESF CANTAGALO</li> </ul>
<p><b>08/12</b> QUINTA-FEIRA</p> <p align="center"><b>FERIADO</b></p>	<p><b>09/12</b> SEXTA-FEIRA</p> <p align="center"><b>PONTO FACULTATIVO</b></p>	<p><b>10/12</b> SÁBADO 8h às 18h</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>POLO SECRETARIA DE TURISMO</li> </ul>

REPESCAGEM: Todos os dias da campanha

2ª DOSE POR INTERVALO RECOMENDADO  
Pfizer Ped. - 8 semanas | Coronavac - 28 dias

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA  
Saiba mais no site da Prefeitura: [www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus](http://www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus)



**PORTARIA Nº 1181/2022**

Concessão de Abono de Permanência  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições  
legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da  
Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a  
contar de 22/08/2020, à servidora ROSIMERE OREBI,  
ocupante do cargo de Professor I, matrícula n.º 4216-1,  
lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo  
n.º 41578/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1182/2022**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições  
e conforme o Processo Administrativo nº 36739/2022,  
Em virtude da especificidade, da diversidade de  
atividades, da carência de servidores e a necessidade  
de atender as metas do plano de governo no que se  
refere às atribuições desta SESEP;

CONSIDERANDO o grande crescimento populacional  
deste Município nos últimos anos, chegando a uma  
população de 159.529 (cento e cinquenta e nove mil,  
quinhentos e vinte e nove) habitantes no ano de 2021,  
conforme dados estimados do IBGE;

CONSIDERANDO a proximidade do verão, as Praias  
do Município apresentarem uma beleza exuberante,  
despertam uma crescente procura tanto pelos  
municípios quanto pelos turistas, tem ocorrido um  
aumento do número de pessoas frequentando as praias  
e orlas do município, devido ao período do aumento das  
temperaturas;

CONSIDERANDO a grande extensão das praias e  
orlas marítimas (vinte e oito mil e quinhentos metros)  
existentes no Município de Rio das Ostras que são  
frequentadas por banhista, turistas e adeptos a prática  
de esportes;

CONSIDERANDO que a presença do Guarda Vidas é  
essencial tanto para orientação e o resgate nos casos  
de afogamento, pois o tempo de atendimento no socorro  
é fundamental para a sobrevivência do afogado;

CONSIDERANDO que a contratação anual de Guarda  
Vidas que o Município vem realizando desde 2017 para  
atender o período de verão, possibilitou uma grande  
redução do número dos casos de afogamentos nas  
praias e lagoas deste Município;

CONSIDERANDO que mesmo com a redução dos  
números de salvamento marítimo, é necessário a  
presença dos guarda vidas, durante o período de verão

e da alta temporada, a fim de prevenir transtornos e  
garantir a segurança, preservando a vida dos banhistas  
e turistas;

CONSIDERANDO que nestes períodos de festas de  
final de ano, réveillon, verão e Carnaval, há um aumento  
acentuado no número de casos de afogamento  
em decorrência do consumo de bebida alcoólicas,  
bem como o de crianças devido o período das férias  
escolares;

CONSIDERANDO a deflagração do Processo  
Administrativo nº 36739/2022 que originou o Edital  
nº 001/2022–SESEP, publicado no Jornal Oficial do  
Município Edição nº 1507 de 11 de novembro de 2022;  
CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da  
razoabilidade e da supremacia do interesse público,  
amparado pela Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR, por 06(seis) meses, a contar do  
dia 07 de dezembro de 2022, em caráter emergencial,  
os cidadãos relacionados no ANEXO ÚNICO desta  
Portaria, para desempenharem a função ali mencionada,  
com lotação na SESEP.

Art. 2º Os contratados relacionados deverão enviar os  
documentos conforme em anexo, por meio do endereço  
eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em  
formato PDF, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 16 DE  
DEZEMBRO DE 2022, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1182/2022**

GUARDA-VIDAS

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF

1º | Felipe dos Santos Fernandes | 133.413.977-60

2º | Duanny de Jesus Condeixa | 129.732.757-84

3º | Theo Bonnacarrere | 151.136.687-70

4º | Lázaro Peixoto Santos | 175.244.397-76

5º | Rogerio Marcelino da Silva de Souza | 071.503.377-83

6º | Adriano Minguta Machado dos Santos | 146.340.897-85

7º | Lucas do Amaral Damasceno | 157.210.557-74

8º | Gabriel Damasceno da Conceição | 167.176.927-90

9º | Robson da Silva Rubio | 112.381.687-52

10º | André Luiz Mendes de Pré | 042.790.677-67

11º | Vinicius da Silva Ponte | 127.678.007-98

12º | Alan Ferreira da Silva | 186.835.477-60

13º | Lohran Bragança e Silva | 141.897.077-83

14º | Renan Compan Queiroz | 141.447.117-30

15º | Vanderley Pereira dos Santos | 018.834.607-43

16º | Yasmin Barbosa Pereira | 171.959.797-92

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO rhpmro@gmail.com, COM CÓPIA



DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF.

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 16/12/2022

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

\* Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>)

\* Comprovante de Residência atualizado

\* Comprovante de Escolaridade

\* Comprovante de Curso Específico na Área

\* CTPS

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

\* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7(sete) anos de idade

#### PORTARIA Nº 1183/2022

DISPENSA DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme os Processos Administrativos nº 42918 e 42919/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor ALISSON COSALI COSTA, da responsabilidade pela fiscalização dos contratos 3105821 e 3501402 referentes a Empresa OI Telemar Norte Leste S/A, a contar de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 1184/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 43333/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, como responsável(is) pela(s) fiscalização da (s) Ata(s) de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1184/2022

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
L&S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	28598/2022	064/2022	Jefferson de Melo Dias Matr: 19922-2 Rozineia Pereira Matr: 4852-6

#### PORTARIA Nº 1185/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 43336/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único, como responsável pela fiscalização do Contrato em referência, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1185/2022

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda	27365/2016	002/2017	Vanessa da Silva Martins, Matr. 20095-6

**PORTARIA Nº 1186/2022**

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 43338/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROGÉRIO SILVA MANSUR, Médico, matrícula nº 3024-4, CRM 52.35994-0 RJ, como Responsável Técnico da Unidade de Saúde ESF Nova Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1187/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 43367/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 214/2022, do Processo Administrativo nº 34888/2022 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1188/2022**

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 43494/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º Os servidores relacionados no Anexo I deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1188/2022**

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31340-8	LIS MORAES DA GRAÇA	MÉDICO/SEMUSA	02/12/2022	42951/2022
31365-3	DEBORA MORGAN DE AGUIAR	MÉDICO PEDIATRA II /SEMUSA	02/12/2022	43013/2022
31447-1	LAYZA SANCHES MENDONÇA FREITAS	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II/SEMUSA	01/12/2022	42798/2022

**PORTARIA Nº 1189/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 43686/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único, como responsável pela fiscalização do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1189/2022**

EMPRESA	PRO-CESSO	CON-TRATO	FISCAL
IGM COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI	36197/2021	035/2022	Fernanda Barreto Peres Matr.9796-2
DSM SUPRIMENTOS EIRELI	36197/2021	036/2022	Fernanda Barreto Peres Matr.9796-2

**PORTARIA Nº 1190/2022**

EXONERA, NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0414/2022-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a contar 30/11/2022, conforme PA nº 42808/2022: o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4º DERROGAR, ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1126/2022, publicado no Jornal nº 1509, dela excluindo:

CPF Nº	NOME	CARGO CO-MISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
0*2.**3.5**2*	ROMULO MENDES LOPES	ASSISTENTE II	SEMOP

Art. 5º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde

e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 6º Comunicamos que é facultado, exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1190/2022**

EXONERAR, A CONTAR 30/11/2022, conforme PA nº 42808/2022:

MATRÍCULA/CPF Nº	NOME	CARGO CO-MISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14821-0	Jeferson da Silva Gaspar	Secretário Executivo – CC5	SEMEDE

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1190/2022**

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA/CPF Nº	NOME	CARGO CO-MISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18488-8	Wellington Azeredo Gonçalves	Assistente de Projetos Especiais – CC4	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
15751-1	Genesio da Silva	Assistente IV – CC7	GABINETE, à disposição da SEDTUR
14895-4	Jonivaldo Campos Guilherme	Assistente Executivo – CC6	SEMUSA

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 1190/2022**

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO CO-MISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
XXX.158. XXX-90	Elizabeth Pontes Matos Gonçalves	ASSISTENTE II – CC3	SEMOP

XXX.899. XXX-15	Genesio da Silva	Assistente de Projetos Especiais – CC4	SEMEDE, à disposição da SEDTUR
XXX.490. XXX-06	Felipe da Rosa Peixoto	Assistente IV – CC7	GABINETE, à disposição da SEMAP
XXX.287. XXX-50	Jonivaldo Campos Guilherme	Secretário Executivo – CC5	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
XXX.023. XXX-50	Raquel de Souza Silva	Assistente Executivo – CC6	SEMUSA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- vCertidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 1191/2022****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribui-

ções legais e conforme o Processo Administrativo nº 43333/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único, como responsável pela fiscalização do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1191/2022**

EMPRESA	PRO-CESSO	CON-TRATO	FISCAL
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	8907/2022	034/2022	JOÃO CARLOS DE FREITAS, MATR. 1909-7

**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 27462/2022 (SEMEDE)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 146/2022, a favor das empresas SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 02.801.076/0001-41, no valor de R\$ 21.500,00 e WPPT CONFECÇOES LTDA – CNPJ 45.438.114/0001-56, no valor de R\$ 4.880,00 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Toucas e Premiações (medalhas), para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 01 de dezembro de 2022.

**Marcelino Carlos Dias Borba**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**



**RIO DAS OSTRAS** na Prevenção e Controle da **Hipertensão e Diabetes**





**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 0940/2022 - SEMAD**

Averbação de Tempo de Contribuição.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 769 (setecentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, da servidora NILSA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Professor I, matrícula nº 4767-8, conforme o Processo Administrativo nº 41625/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**Por Delegação:**  
**Giovanni da Silva Zaror**  
**Matrícula nº 10094-3**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0941/2022 - SEMAD**

Averbação de Tempo de Contribuição.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 6.150 (seis mil cento e cinquenta) dias, correspondendo a 16 (dezesesseis) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, da servidora VALERIA CORREIA DOMINGOS, Professor II - Português, matrícula nº 9509-5, conforme o Processo Administrativo nº 42116/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**Por Delegação:**  
**Giovanni da Silva Zaror**  
**Matrícula nº 10094-3**  
**Municipal de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0942/2022 - SEMAD**

Averbação de Tempo de Contribuição.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Coordenadoria de Direitos e Vantagens – SEEDUC/RJ, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 2.642 (dois mil seiscentos e quarenta e dois) dias, correspondendo a 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, do servidor RENATO ALVES VIEIRA, Professor II – Educação Física, matrícula nº 2502-0, conforme o Processo Administrativo nº 42038/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**Por Delegação:**  
**Giovanni da Silva Zaror**  
**Matrícula nº 10094-3**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0943/2022 – SEMAD**

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO FUNCIONAL  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 43370/2022,

Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

**RESOLVE:**

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO FUNCIONAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA**  
**Nº 0943/2022 – SEMAD**



Matricula	Servidor	Cargo	Admissão	Faixa	Progressão Funcional	Completa- dos em	Efeitos Patrimoniais
10218-0	Adelmir Alves de Sousa	Guarda Civil Municipal - GCM	25/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10258-0	Alekisandro Pas- sos Portela	Guarda Civil Municipal - GCM	18/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10247-4	Amanda de Olivei- ra Couto Pinto	Guarda Civil Municipal - GCM	26/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10225-3	Anderson Ma- nhaes Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	23/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10235-0	Andre Luiz Mou- ra Ferreira	Guarda Civil Municipal - GCM	30/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10238-5	Denison de Sou- za Goncalves	Guarda Civil Municipal - GCM	26/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10261-0	Gilson da S. C. De Oliveira	Guarda Civil Municipal - GCM	25/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10250-4	Hygor Olivei- ra do Couto	Guarda Civil Municipal - GCM	11/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10262-8	Joaquim Jose Pinho de Abreu	Guarda Civil Municipal - GCM	25/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10226-1	Jonathan de Je- sus Fraga	Guarda Civil Municipal - GCM	22/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10243-1	Jose Martins de B.Jorge Junior	Guarda Civil Municipal - GCM	04/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10233-4	Leidemar Ra- mos da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	26/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10255-5	Luciana Rodri- gues Ferro	Guarda Civil Municipal - GCM	19/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10234-2	Marcia Adriana de F.Moura	Guarda Civil Municipal - GCM	29/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10237-7	Marcio Vinicius R. Mansur	Guarda Civil Municipal - GCM	18/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10217-2	Mauro Soares da Luz	Guarda Civil Municipal - GCM	25/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10244-0	Nataly Lemos Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	18/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10241-5	Thiago de Sou- za Silveira	Guarda Civil Municipal - GCM	12/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022
10236-9	Victor Hugo das Dores	Guarda Civil Municipal - GCM	30/11/2010	5	INSPETOR III	nov/2022	dez/2022

### **PORTARIA Nº 0944/2022 – SEMAD**

#### **ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO VERTICAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 43376/2022, Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

#### **R E S O L V E :**

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO VERTICAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0944/2022 – SEMAD**

PROCESSOS	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
40753/2022	3556-4	CARLOS EDUARDO BATISTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	2	01 de dezembro de 2022
40873/2022	7399-7	FABIO DE MOURA ROCHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de dezembro de 2022
41610/2022	3397-9	LUCIANO AMARAL MATTOS RAMALHO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	2	01 de dezembro de 2022
3905/2022	3353-7	LUIZ CLAUDIO DE ABREU DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	2	01 de dezembro de 2022

**PORTARIA Nº 0945/2022 – SEMAD**
**ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 43369/2022, Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
 Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0945/2022 – SEMAD**

Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissao	Faixa	Completa-dos em	Efeitos Pa-trimoniais
10267-9	Alzira Lucia Morgado Fialho	Auxiliar Administrativo	05/11/2010	5	nov/2022	dez/2022
6765-2	Ana C. B. De Souza Medeiros	Aux. Enfermagem	14/10/2004	7	out/2022	nov/2022
6751-2	Andre Luiz Faria da Silva	Med. Clinico Geral II	07/10/2004	7	out/2022	nov/2022
2790-1	Beatriz D. Dos Santos Cherede	Aux. Servicos Gerais	19/08/1998	9	nov/2022	dez/2022
6839-0	Beatriz Oliveira Gomes	Aux. Enfermagem	22/10/2004	7	out/2022	nov/2022
8905-2	Bruno Gloria Silva	Procurador do Municipio	05/02/2010	4	nov/2022	dez/2022
6948-5	Carla Maria dos Santos Silva	Tecnico em En-fermagem	18/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6904-3	Carla Mascarenhas Santos	Tecnico em En-fermagem	11/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6891-8	Carlos Roberto da Silva	Engenheiro Civil	08/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
10170-2	Carolina Cortes Tapias Buechem	Medico Endo-crinologista	28/10/2010	5	out/2022	nov/2022
4061-4	Celia Regina A. De Lima Souza	Assistente Social	28/11/2001	8	nov/2022	dez/2022
3999-3	Cristina Maria Soares Netto	Fonoaudiologo	15/08/2001	8	nov/2022	dez/2022
4883-6	Crizomar Leite Arrais	Agente Administrativo	15/03/2004	7	nov/2022	dez/2022
10265-2	Daniele Cidreira Pinto	Agente Administrativo	11/11/2010	5	nov/2022	dez/2022
6963-9	Deleon Pinto Cubas	Almoxarife	19/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6740-7	Denise Portinho do Nascimento	Medico Pediatra II	04/10/2004	7	out/2022	nov/2022

6934-5	Elielson Domingues de Almeida	Tecnico em Enfermagem	12/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6949-3	Enilza Mota Ribeiro	Aux. Enfermagem	18/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6901-9	Guilherme M. Moncores Fachas	Tecnico em Enfermagem	11/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
10251-2	Joao Batista da Costa Santana	Motorista	23/11/2010	5	nov/2022	dez/2022
10263-6	Joceli Domingues de Oliveira	Aux. Enfermagem	04/11/2010	5	nov/2022	dez/2022
10083-8	Jose Roberto Julia da Silva	Motorista	13/09/2010	5	set/2022	out/2022
10254-7	Luiz Claudio C. De Oliveira	Motorista	08/11/2010	5	nov/2022	dez/2022
10227-0	Luziara Marques Teixeira	Auxiliar Administrativo	22/11/2010	5	nov/2022	dez/2022
6742-3	Marcelo O. Vidal do Nascimento	Aux. Enfermagem	05/10/2004	7	out/2022	nov/2022
4042-8	Marcia Carvalhais Calvert	Enfermeiro	03/10/2001	8	nov/2022	dez/2022
6954-0	Marcio Fernandes de Souza	Agente Administrativo	18/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
10228-8	Marcos Machado de Queiroz	Analista de Sistemas	03/11/2010	5	nov/2022	dez/2022
10240-7	Marcos Medeiros de Farias	Motorista	22/11/2010	5	nov/2022	dez/2022
10248-2	Marcos Oliveira da Silva	Motorista	22/11/2010	5	nov/2022	dez/2022
4048-7	Maria das Gracas Lourenco	Enfermeiro	10/10/2001	8	out/2022	nov/2022
4859-3	Maria Odete Rangel Pinto	Agente Administrativo	09/03/2004	7	nov/2022	dez/2022
6756-3	Mateus Henrique da Costa	Tecnico em Radiologia	08/10/2004	7	out/2022	nov/2022
3712-5	Michelle Carvalho Silva	Agente Administrativo	28/02/2001	8	nov/2022	dez/2022
6970-1	Monica Barbosa Gomes	Enfermeiro II	19/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
3941-1	Monica S. N. R. De Sa Hancio	Tecnico em Enfermagem	13/06/2001	7	nov/2022	dez/2022
6956-6	Paulo Jose de Camargo Baena	Aux. Enfermagem	18/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6918-3	Pedro Rogerio Correa Aguiar	Aux. Enfermagem	12/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6888-8	Reinaldo da Conceicao Henrique	Motorista	08/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6781-4	Ricardo Baptista Mathias	Tecnico de Aparelho Gessado	15/10/2004	7	out/2022	nov/2022
6883-7	Rosa Maria Silva	Assistente Social	05/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6961-2	Rosangela Pimentel dos Santos	Tecnico em Enfermagem	19/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6825-0	Rosemarcia Felix dos Santos	Aux. Enfermagem	20/10/2004	7	out/2022	nov/2022
6921-3	Samantha Rosa da Cruz	Aux. Enfermagem	12/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6894-2	Sandra Ruth de J Goncalves	Aux. Enfermagem	09/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
10171-0	Sonia de Fatima Thome Garcia	Aux. Enfermagem	28/10/2010	5	out/2022	nov/2022
6882-9	Suely Luzia Pereira	Tecnico em Contabilidade	05/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6979-5	Tamy Cesana Leal	Tecnico em Enfermagem	22/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
6848-9	Tania Torres dos Santos	Med. Clinico Geral II	22/10/2004	7	out/2022	nov/2022
10162-1	Tereza Ribeiro da Fonseca	Enfermeiro	22/10/2010	5	out/2022	nov/2022
6997-3	Wagner Pastor Bessadas Junior	Med Ginec.Obstetra II	25/11/2004	7	nov/2022	dez/2022
10215-6	William Frutuoso	Motorista	19/11/2010	5	nov/2022	dez/2022

### PORTARIA Nº 0946/2022 – SEMAD

#### ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 43374/2022, Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus; Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,



**R E S O L V E :**

Art.1º Enquadrar na PROMOÇÃO VERTICAL, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0946/2022 – SEMAD**

PROCESSOS	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
39589/2022	11403-0	CARLOS VINICIUS CORTES PENHA	AGENTE ADM- NISTRATIVO	5	01 de dezembro de 2022
39158/2022	4317-6	GEOVANES LOPES BARRETO	TECNICO EM IN- FORMATICA	5	01 de dezembro de 2022
39747/2022	4836-4	GIL NATIVIDADE DE MIRANDA	AGENTE ADM- NISTRATIVO	5	01 de dezembro de 2022
40975/2022	11114-7	JONATAN HARUDA CORREA	FISCAL DE TRANSPORTE	4	01 de dezembro de 2022
39246/2022	6022-4	LOUISE DE ANDRADE ALVES	ENFERMEIRO III	2	01 de dezembro de 2022
41779/2022	15329-0	MARCELA OLIVEIRA DE SA RIBEIRO DE SOUZA	AG COMUNITARIO SAUDE	4	01 de dezembro de 2022
41314/2022	15343-5	RAISSA MENEZES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO SAUDE	4	01 de dezembro de 2022
40758/2022	10816-2	RAQUEL MACIEL PORTO NOIA	ECONOMISTA	2	01 de dezembro de 2022
39938/2022	6086-0	RICARDO ALTOE DE SOUZA VIEIRA	ARQUITETO	3	01 de dezembro de 2022
40085/2022	6208-1	SAMUEL DA SILVA CONCEICAO	OPERADOR DE MAQUINAS	2	01 de dezembro de 2022
39642/2022	8464-6	VILMA CICHELLI FERNANDES	MEDICO CLINICO GERAL	2	01 de dezembro de 2022

**PORTARIA Nº 0947/2022 – SEMAD**

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 43379/2022, Considerando o disposto no Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

**R E S O L V E :**

Art.1º Enquadrar na PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0947/2022 – SEMAD**

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
29610/2022	3279-4	ADRIANA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR I	4	04 de novembro de 2022

33322/2022	10335-7	ALEXANDRE BEZERRA CAMPOS	PROF. MATEMÁTICA - LP	3	09 de novembro de 2022
5836/2022	9078-6	EDUARDO DA EIRA BONIOLO	PROF. GEOGRAFIA - LP	3	17 de novembro de 2022
29607/2022	3294-8	ELENA DOMINGOS DOS SANTOS FIGUEIRA	PROFESSOR I	4	08 de novembro de 2022
37152/2022	9029-8	ELIANDRA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR I	3	16 de novembro de 2022
34360/2022	19636-3	IZANA OLIVEIRA COUTINHO	PROFESSOR I - 30 HORAS	4	08 de novembro de 2022
36861/2022	4396-6	JOSIANE MATIAS DOS SANTOS	PROFESSOR I	3	16 de novembro de 2022
28759/2022	9724-1	PRISCILA PAULO POMBO DE ALMEIDA	PROFESSOR I	4	04 de novembro de 2022
35278/2022	3737-0	VERA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR I	4	08 de novembro de 2022

**PORTARIA Nº 0948/2022 – SEMAD****CONCEDE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 43125/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS à servidora relacionada no ANEXO I desta Portaria

Art. 2.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0948/2022–SEMAD****CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Gerlane Diniz de Souza Henrique/Assist. de Proj. Especiais/16920-0/2022/2023/05/12/2022/14/12/2022/SEMED/10

**ANEXO II DA PORTARIA 0948/2022 –SEMAD****FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

Haroldo Bezerra Canongia/Agente Administrativo/4586-1/2020/2021/05/12/2022/24/12/2022/SEMUSA/20

**FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

Haroldo Bezerra Canongia/Agente Administrativo/4586-1/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMUSA/10

**PORTARIA Nº 0949/2022 – SEMAD****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0949/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Helena Seixas Gameiro	10652-6	Professor de Ciências – LP/ SEMEDE	04/10/2022 a 10/10/2022	36389/2022
Luciano Nunes Teixeira	17581-1	Aux. Educacional II / SEMEDE	30/09/2022	35308/2022
Flavia de Jesus Motta Rodrigues de Paula	18315-5	Terapeuta Ocupacional / SEMUSA	16/09/2022 a 23/09/2022	34080/2022
Cristiano Suzano de Mattos	17443-2	Professor I – 30H / SEMEDE	06/09/2022 a 08/09/2022	32713/2022
Alberto Frederico da Veiga Jordão Cordeiro	6671-0	Agente Administrativo / SEMAD	DIAS 08/07, 14/07, 15/07, 27/07 e 26/08/2022	31564/2022

**PORTARIA Nº 0950/2022 – SEMAD****CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 43127/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, concedida através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0950/2022 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0884/2022 - Jose Ricardo Viana Alves/Assessor de Adm. Tributaria I/15171-8/2021/2022/13/12/2022/22/12/2022/SEMFAZ/10

0884/2022 - Josilene Cristina Botelho Buas/Secretario Executivo/13403-1/2021/2022/12/12/2022/21/12/2022/SEMFAZ/10

0925/2022 - Jociane Custodio Lirio Oliveira/Aux. Servicos Gerais/3907-1/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEGEP/10

0925/2022 - Erick de Jesus Terra/Instrutor de Informatica/11168-6/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEGEP/10

**PORTARIA Nº 0951/2022 - SEMAD****PRORROGAÇÃO DE POSSE**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse da cidadã relacionada no Anexo Único desta Portaria, nomeada para o cargo ali mencionado nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**JOSILANE MEDINA**  
**Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0951/2022 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
KAREN BARBOSA FERREIRA DIAS	NUTRICIONISTA III	03/2019	42646/2022

**PORTARIA Nº 0952/2022 – SEMAD**

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0952/2022 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
RAQUEL SUEIRA SANTOS	10245-8	PROFESSOR INGLES- -LP/SEMEDE	50% (cinquenta por cento)	01(um) ano	35628/2022

**PORTARIA Nº 0953/2022 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0953/2022 – SEMAD**



SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Vanda Regina Joia Marques da Silva	17030-5	Aux. de Serv. Escolar/Hospitalar (cedido) / SEMUSA	26/12/2022 a 24/01/2023	2012/2017	38640/2022
Rodrigo Lessa da Costa	7384-9	Guarda Civil Municipal/GCM	08/12/2022 a 27/12/2022	2005/2010	40107/2022
Ilka Maria Teles de Miranda Maia	7467-5	Agente Administrativo/SEMUSA	19/01/2023 a 17/02/2023	2010/2015	40115/2022
Telma Maria Saldanha	9637-7	Técnico em Enfermagem do Trabalho/SEMUSA	26/12/2022 a 14/01/2022	2015/2020	41568/2022
Dourian Teixeira Ageme	3792-3	Agente Administrativo/SEMAP	30/12/2022 a 13/01/2023	2011/2016	41820/2022

**PORTARIA Nº 0954/2022-SEMAD**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 16210/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 16210/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA N.º 0955/2022-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 43586/2022,

**RESOLVE:**

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria..

Art.5.º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO V desta Portaria

Art.6.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO VI

Art.7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0955/2022-SEMAD**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Adriana Luciano de Mendonca Monteiro/Ag Comunitario  
Saude/15399-0/2020/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Adriana Manhaes Henrique Carvalho/Ag Comunitario  
Saude/7874-3/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Aldeli Nobre da Silva/Aux. Servicos Gerais/3021-0/2021/2022/09/01/2023/07/02/2023/SEMUSA/30

Alexandre Naegele de Oliveira/Medico Cirurgiao Geral/8045-4/2020/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Ana Flavia dos Santos Correa/Ag Comunitario Saude/7881-6/2020/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Ana Lucia Azeredo Couto/Psicologo/Coord. Programa de  
Saude/7438-1/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Ana Marcia Mesquita Campello/Medico Homeopata/11430-8/2021/2022/03/01/2023/01/02/2023/SEMUSA/30

Antonio Ignacio da Silveira Filho/Medico de Familia/4931-0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Beatricia Tito de Almeida/Medico Pediatra/9128-6/2021/2022/03/01/2023/01/02/2023/SEMUSA/30

Bruno de Almeida Figueira/Medico Pediatra II/16839-4/2020/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Cassia Renata da Silva/Ajudante de Cozinheiro/7657-0/2021/2022/05/01/2023/03/02/2023/SEMUSA/30

Debora Oliveira Barbosa Jeovani/Terapeuta Ocupacional/6902-7/2021/2022/04/01/2023/02/02/2023/SEMUSA/30

Doridarnel Rodrigues da Silva/Ag Comunitario Saude/7890-5/2020/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Elaine Pinheiro Naro/Assistente IV/14966-7/2021/2022/16/01/2023/14/02/2023/SEMUSA/30

Etianne da Silva Baptista dos Anjos/Medico Pediatra/8433-6/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Fernanda Teixeira dos Santos/Ag Comunitario Saude/15416-4/2020/2021/04/01/2023/02/02/2023/SEMUSA/30

Gustavo Barbosa de Souza Araujo/Medico Cirurgiao Geral II/16844-  
0/2020/2021/01/01/2023/30/01/2023/SEMUSA/30

Jacira Maria Martins Gomes da Silveira/Auxiliar  
Administrativo/9267-3/2020/2021/03/01/2023/01/02/2023/SEMUSA/30

Jaqueline Rocha de Azevedo/Tecnico em Enfermagem/8919-2/2020/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Juliana Oliveira Rodrigues/Secretario Executivo/15732-5/2021/2022/09/01/2023/07/02/2023/SEMUSA/30

Leandro Pereira Couto/Ag Comunitario Saude/15340-0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Lizandra Ramos Batista/Tecnico de Laboratorio/3413-4/2019/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Marcelo Barbosa dos Santos/Auxiliar Administrativo/Chefe de  
Divisao/9340-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Marceu Franca Guimaraes/Medico Clinico Geral/1991-7/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Marcus Vinicius da Mota Souza/Agente Administrativo/Presidente C. P. L. e  
Pregao/2030-3/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Maria das Gracas Pereira Cordeiro/Ag Comunitario  
Saude/15494-6/2021/2022/19/01/2023/17/02/2023/SEMUSA/30

Maria de Fatima da Costa Tavares/Aux. Servicos Gerais/2375-2/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Maria Madalena Leite Pereira/Agente Administrativo/3121-6/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Marilia Guimaraes Vasconcellos/Med.  
Otorrinolaringologista/8360-7/2017/2020/03/01/2023/01/02/2023/SEMUSA/30

Michella Florencia Barbosa Camara/Enfermeiro/Dir. Depto. Programas de  
Saude/7252-4/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Michelle do Nascimento Viana/Assistente III/14154-2/2021/2022/09/01/2023/07/02/2023/SEMUSA/30

Mirtes Rocha Goncalves Santos/Auxiliar Administrativo/Coordenador de  
Segmento/10891-0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Norma Sueli de Mattos Rosa/Ag Serv Gerais - CAS/Assessor Tecnico de  
Saude/315-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Paloma Fernandes da Silva Guimaraes/Enfermeiro ESF/17328-2/2021/2022/19/01/2023/17/02/2023/SEMUSA/30

Rayssa Marchon Schueler/Ag Comunitario Saude/15379-6/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Regina Izaguirre Galvao Cury/Med. Ultrassonografista/8474-3/2020/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Ricardo Richetti/Medico de Esportes/11334-4/2019/2020/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Rodrigo Raphael de Araujo Correia da Silva/Auxiliar  
Administrativo/9680-6/2016/2021/01/01/2023/30/01/2023/SEMUSA/30

Rosane Helena da Silva/Agente Administrativo/Gerente Unidade  
Saude/4293-5/2021/2022/19/01/2023/17/02/2023/SEMUSA/30

Sandro de Oliveira Ramos/Gerente Programas  
Especiais/13999-8/2021/2022/12/01/2023/10/02/2023/SEMUSA/30

Sergio Ricardo de Barros Lucas/Ag Comunitario Saude/8268-6/2019/2020/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Simone da Silva Cunha/Tecnico em Enfermagem/8852-8/2020/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Valquiria Tavares da Silva Escocard/Ag Comunitario  
Saude/15338-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Vania Macedo Pessanha/Aux. Servicos Gerais/3041-4/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Veronica da Silva Francelino/Assistente Social/7283-4/2021/2022/17/01/2023/15/02/2023/SEMUSA/30

Vivian Abreu Pereira/Ag Comunitario Saude/15341-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30

Andreia da Silva Rabelo/Assistente IV/14960-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Daniele Vieira de Moura/Professor I/6019-4/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Joelson Menezes de Vasconcelos/Professor Supervisor de  
Ensino/16086-5/2021/2022/04/01/2023/02/02/2023/SEMEDE/30  
Kassya dos Santos Bernardo/Auxiliar Creche/17531-5/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Leonardo Braga Nunes/Assist. de Proj. Especiais/18044-0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Luscreide Nunes Ferreira/Auxiliar de Secretaria Escolar/16374-0/2021/2022/16/01/2023/14/02/2023/SEMEDE/30  
Nair Porfiro da Cruz Barros/Assistente IV/18047-5/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Neila Ferreira da Silva de Jesus/Professor Supervisor de  
Ensino/16476-3/2021/2022/03/01/2023/01/02/2023/SEMEDE/30  
Relica Miranda Felix Braga/Prof. Ed. Fisica - LP/Coordenador de  
Segmento/6429-7/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Rejane Correa Oliveira Neves/Auxiliar de Secretaria  
Escolar/16371-6/2021/2022/11/01/2023/09/02/2023/SEMEDE/30  
Elen Rodrigues da Silva Camara/Agente Administrativo/4856-9/2021/2022/16/01/2023/14/02/2023/SEMAD/30  
Fernanda Maria Ribeiro Firme/Auxiliar Administrativo/6384-3/2020/2021/19/01/2023/17/02/2023/SEMAS/30  
Eduardo Alves de Oliveira/Procurador do Municipio/Procurador  
Substituto/10575-9/2021/2022/16/01/2023/14/02/2023/PGM/30  
Marilea Cabral da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/3372-3/2021/2022/07/01/2023/05/02/2023/SESEP/30  
Daniel Linhares Araujo da Silva/Professor II - Filosofia/8832-3/2020/2021/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Renato Feitosa Sant Ana/Auxiliar Administrativo/10069-2/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAD/30  
Sergio Luis de Jesus Fernandes/Agente Administrativo/Assessor Tecnico  
II/4476-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Willian Ferreira da Rosa/Instrutor de Informatica/10973-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEGEPE/30  
Eduardo da Eira Boniolo/Prof. Geografia - LP/9078-6/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Michelle Andrade Rocha/Professor I/8598-7/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Veronica Maria de Oliveira Gomes/Professor I/3711-7/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30  
Barbara Edleide Alves de Araujo/Instrutor de Informatica/10959-2/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEGEPE/30  
Dioneia Batista Ferreira Mota/Aux. Servicos Gerais/2324-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAD/30  
Victor Hugo Medeiros Mafra/Instrutor de Informatica/  
Encarregado/10929-0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEGEPE/30  
Sergio Elias Pereira da Costa/Agente Administrativo/6522-6/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEGEPE/30  
Edhemar Ferreira Filho/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor II/7554-  
0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SESEP/30

## ANEXO II DA PORTARIA 0955/2022-SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Alzira Geminiano Ribeiro/Aux. Servicos Gerais/3466-5/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Catia Cilene de Avelar Magalhaes/Ag Comunitario  
Saude/15507-1/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Celia Maria Alves Camara/Agente Administrativo/4483-0/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/SEMUSA/20  
Denancy Almeida Sales/Aux. Servicos Gerais/3122-4/2020/2021/16/01/2023/04/02/2023/SEMUSA/20  
Ericson Rodrigues Guimaraes Medronho/Psicologo/6724-5/2021/2022/03/01/2023/22/01/2023/SEMUSA/20  
Fernando Dias dos Santos/Fisioterapeuta/3660-9/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Jorgeta Santana/Agente Administrativo/4728-7/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Luciana Catarina Rodrigues/Aux. Servicos Gerais/  
Encarregado/9276-2/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Lucy Aleixo Queiroz de Assis/Agente Administrativo/Assessor Tecnico  
I/11321-2/2020/2021/09/01/2023/28/01/2023/SEMUSA/20  
Raphael Almeida dos Santos/Ag Comunitario Saude/15527-6/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Rodrigo Cabral Pereira dos Santos/Ag Comunitario  
Saude/15397-4/2021/2022/30/01/2023/18/02/2023/SEMUSA/20  
Soeli Cesar Leite/Agente de Combate as Endemias/6315-0/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Claudio da Conceicao Souza/Secretario Executivo/18051-3/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20  
Elisamar da Silva Mendes/Motorista/Condutor de Transporte  
Escolar/11487-1/2021/2022/23/01/2023/11/02/2023/SEMEDE/20  
Helia Maria de Almeida/Assistente IV/17490-4/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20  
Katia Cristina Alves dos Santos/Agente Administrativo/4837-2/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20  
Rogerio Coelho de Sousa/Guarda Civil Municipal - GCM/10735-2/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SESEP/20  
Bruno Gloria Silva/Procurador do Municipio/Procurador  
Substituto/8905-2/2021/2022/30/01/2023/18/02/2023/PGM/20

Romulo Mourao de Araujo/Guarda Municipal (Cedido)/Chefe de Divisao/17841-1/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/PGM/20  
Helen Lima de Matos Viana/Assistente Executivo/14862-8/2020/2021/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20  
Macon Duarte Santana/Assistente III/17180-8/2021/2022/23/01/2023/11/02/2023/SEMEDE/20  
Sandra Marculino de Souza/Monitor de Transporte Escolar/17563-3/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20  
Telma June Fernandes da Silva/Secretario Executivo/15678-7/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20  
Maria Lucia Braga de Figueiredo/Programador/Assessor Tecnico I/10163-0/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20  
Karem Santos Rodrigues/Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento/10643-7/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/SEMAP/20

### ANEXO III DA PORTARIA 0955/2022-SEMAD

#### CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Marcelo Eloy da Hora/Agente de Combate as Endemias/6510-2/2021/2022/03/01/2023/12/01/2023/SEMUSA/10  
Renata dos Santos Rodrigues/Atend Cons.Dentario/9734-9/2021/2022/13/01/2023/22/01/2023/SEMUSA/10  
Rosane de Abreu Koppe/Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saude/9418-8/2021/2022/04/01/2023/13/01/2023/SEMAD/10  
Dayana Beatriz de Andrade Andre/Auxiliar Administrativo/10123-0/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10  
Claudecir Cordeiro de Barros/Assistente I/14571-8/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/SEMAD/10  
Clayson Marlei Figueiredo/Engenheiro Civil/6189-1/2020/2021/21/12/2022/30/12/2022/SEMOP/10  
Alex de Carvalho Rodrigues/Guarda Civil Municipal - GCM/11427-8/2021/2022/22/01/2023/31/01/2023/SESEP/10  
Andrea Miranda Felix/Professor Supervisor de Ensino/Assessor Tecnico II/10404-3/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMEDE/10

### ANEXO IV DA PORTARIA 0955/2022-SEMAD

#### CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

#### FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Adenilda Silveira da Costa/Med. Ginec Obstetra/7685-6/2021/2022/10/01/2023/19/01/2023/SEMUSA/10  
Adenilda Silveira da Costa/Med. Ginec Obstetra/7685-6/2021/2022/24/01/2023/02/02/2023/SEMUSA/10  
Anderson Estarneck Figueira/Gerente Projetos Especiais/16984-6/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEMUSA/10  
Andrea Albino de Oliveira/Fiscal Sanitario/11269-0/2020/2021/18/01/2023/27/01/2023/SEMUSA/10  
Andreia Pereira dos Santos/Enfermeiro/1969-0/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Celia Regina Pereira Morote/Assistente III/14696-0/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMUSA/10  
Cesar Antonio da Costa Borges de Carvalho/Medico de Familia/15873-9/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Claudia Marcia Pinheiro Pereira/Aux. Servicos Gerais/3691-9/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Claudia Maria Silva Pereira/Assistente Social/7345-8/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Cleydilene Bezerra Santos/Enfermeiro ESF/17331-2/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Cristiane Gabri Vaz de Azeredo/Agente Administrativo/6821-7/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/SEMUSA/10  
Daniele de Fatima Barreto Cortez Cunha/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/3828-8/2020/2021/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Denis Ruas Botelho/Medico Radiologista/8438-7/2020/2021/24/01/2023/02/02/2023/SEMUSA/10  
Dulcinea Sabino dos Santos/Ag Serv Gerais - CAS/291-7/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10  
Fabiana Paschoal dos Santos/Assistente Social/10835-9/2021/2022/05/01/2023/14/01/2023/SEMUSA/10  
Fernanda Kellen de Andrade Queiroz de Souza/Ag Comunitario Saude/15348-6/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMUSA/10  
Flavio Luis Romero Cesar Junior/Ag Comunitario Saude/15344-3/2020/2021/05/01/2023/14/01/2023/SEMUSA/10  
Franciny Anselmo Nascimento Santos/Ag Comunitario Saude/15347-8/2021/2022/25/01/2023/03/02/2023/SEMUSA/10  
Geneci Soares da Silva/Fiscal Sanitario/Ch de Div de Saude e S. Animal/3352-9/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Andrea Machado Pereira de Carvalho/Professor Pedagogo/2303-5/2018/2020/14/09/2022/23/09/2022/SEMEDE/10  
Andrea Machado Pereira de Carvalho/Professor I/3445-2/2017/2020/25/04/2022/04/05/2022/SEMEDE/10  
Andrea Machado Pereira de Carvalho/Professor I/3445-2/2017/2020/14/09/2022/23/09/2022/SEMEDE/10  
Andrea Machado Pereira de Carvalho/Professor I/3445-2/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMEDE/10  
Isabela Dias Rosetti/Assistente III/18114-5/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMUSA/10  
Luciana Silveira Sa/Agente Administrativo/Diretor de



Departamento/11206-2/2020/2021/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Marcela Goncalves Ribeiro Cozendey/Agente de Combate as  
Endemias/9598-2/2020/2021/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Marcelo Figueiredo Gimenes/Administrador Hospitalar/7553-1/2020/2021/23/01/2023/01/02/2023/SEMUSA/10  
Mayra Ribeiro Conde/Medico Infectologista/10897-9/2020/2021/30/01/2023/08/02/2023/SEMUSA/10  
Renata Rodrigues Christo/Fisioterapeuta/17472-6/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMUSA/10  
Ricardo de Souza Casado Lima/Ag Comunitario Saude/15371-0/2021/2022/10/01/2023/19/01/2023/SEMUSA/10  
Rita de Cassia Rapozo Guimaraes/Fiscal Sanitario/7356-3/2020/2021/25/01/2023/03/02/2023/SEMUSA/10  
Tatiana Pinheiro de Macedo/Odontologo/6056-9/2021/2022/18/01/2023/27/01/2023/SEMUSA/10  
Tatiana Pinheiro de Macedo/Odontologo/8620-7/2021/2022/18/01/2023/27/01/2023/SEMUSA/10  
Vanessa Gioia Berriel Marques/Fisioterapeuta/6352-5/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/SEMUSA/10  
Augusta Horacina Alves Barreto/Professor Supervisor de Ensino/Coordenador de  
Segmento/11294-1/2020/2021/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Fernanda Ignacia Lemos Silva Roiffe/Professor I/Diretor de  
Creche/9011-5/2021/2022/03/01/2023/12/01/2023/SEMEDE/10  
Isabel Cristina Gomes Costa/Professor I/Dir Escola - Tipo E/4661-  
2/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Joao Paulo Rios Ferreira Lima/Diretor de Departamento/15830-5/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto/Assessor  
Pedagogico/16975-7/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Luciane da Cruz Santos/Professor I/Coordenador de  
Segmento/3362-6/2021/2022/09/01/2023/18/01/2023/SEMEDE/10  
Luciane da Cruz Santos/Professor A/PERMUTADA/09/01/2023/18/01/2023/SEMEDE/10  
Priscila Gama Pissurno/Professor I/Dir Escola - Tipo B/9966-0/2021/2022/12/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/10  
Renata Reis Torrentes de Araujo/Agente Administrativo/Assessor Tecnico  
III/8717-3/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMEDE/10  
Regina Maria Pereira de Andrade/Professor I/Dir Escola - Tipo E/4245-  
5/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Rosimeri Nogueira da Mota/Professor I - CAS/Dir Escola - Tipo F/240-  
2/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Valeria Almeida da Silva/Professor I/Dir Escola - Tipo D/2450-3/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Waleska Andrade Cortat Lessa/Auxiliar de Secretaria  
Escolar/16373-2/2021/2022/04/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/10  
Regina Celia Machado de Jesus Silva/Aux. Servicos  
Gerais/3039-2/2021/2022/20/12/2022/29/12/2022/SEMAD/10  
Adalberto de Oliveira Pecene/Agente Administrativo/4057-6/2020/2021/21/12/2022/30/12/2022/SESEP/10  
Nildo Gomes Cordeiro/Guarda Civil Municipal - GCM/7563-9/2020/2021/06/01/2023/15/01/2023/SESEP/10  
Sergio Vinicius Vianna Deodato Araujo/Guarda Civil Municipal - GCM/10059-  
5/2020/2021/27/01/2023/05/02/2023/SESEP/10  
Ailson Colonia da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/10065-0/2021/2022/24/01/2023/02/02/2023/SESEP/10  
Edivaldo Paschoal Machado/Guarda Civil Municipal - GCM/3803-2/2020/2021/02/01/2023/11/01/2023/SESEP/10  
Edivaldo Paschoal Machado/Guarda Civil Municipal - GCM/3803-2/2021/2022/12/01/2023/21/01/2023/SESEP/10  
Eliane Camacho de Moraes/Professor Pedagogo/Coordenador de  
Segmento/2275-6/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMEDE/10  
Rachel Fontes Sodre de Abreu e Lima/Professor Supervisor de  
Ensino/17997-3/2021/2022/20/12/2022/29/12/2022/SEMEDE/10  
Alcelino Borges/Fiscal de Transporte/2076-1/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SECTRAN/10  
Alcilei Quintanilha de Melo/Fiscal de Transporte/9924-4/2021/2022/03/01/2023/12/01/2023/SECTRAN/10  
Elizea Cristina Klem/Aux. Servicos Gerais/Assessor Tecnico III/3540-  
8/2021/2022/09/01/2023/18/01/2023/SECTRAN/10  
Josiel Venancio de Castro/Fiscal de Transporte/Chefe de  
Divisao/10344-6/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SECTRAN/10  
Cristina Maria de Albuquerque Mello Amora/Agente  
Administrativo/2102-4/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10  
Decio Machado Borba Netto/Subprocurador Fazendario/17210-3/2021/2022/04/01/2023/13/01/2023/PGM/10  
Daisy Cardone Neta/Agente Administrativo/4447-4/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10  
Edimelha Alves dos Santos Lopes/Auxiliar Administrativo/10125-7/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/PGM/10  
Iana Andrade Freitas/Assessor Juridico/13974-2/2019/2020/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10  
Marcelle dos Santos Ferreira/Assistente Med e Conciliacao/15846-1/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10  
Marize Gloria Otilio de Magalhaes/Agente Administrativo/3918-7/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10  
Marli de Souza Freitas/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao/3428-2/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/PGM/10  
Paulo Cesar dos Santos Souza/Agente Administrativo/Assist. Adm. de Atos  
Oficiais/3968-3/2020/2021/09/01/2023/18/01/2023/PGM/10

Paulo Cesar dos Santos Souza/Agente Administrativo/Assist. Adm. de Atos  
Oficiais/3968-3/2021/2022/19/01/2023/28/01/2023/PGM/10  
Tatiana Moreira da Mata Faria/Agente Administrativo/4588-8/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10  
Vanusa da Conceicao Borges Moreira/Aux. Servicos Gerais/3708-7/2021/2022/12/01/2023/21/01/2023/PGM/10  
Ana Luiza Pedra Climaco Mendes/Professor Or.  
Educacional/17913-2/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEMEDE/10  
Delcio Jose de Araujo Pinto/Professor Or. Pedagogico/Membro da CAED-  
EDUC/10760-3/2020/2021/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Joelma de Castro Madeira/Professor I/Diretor Adjunto/4326-5/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Marcia Alves Correa/Professor I/Coordenador de  
Segmento/3086-4/2019/2020/17/01/2023/26/01/2023/SEMEDE/10  
Marcia Silva de Souza/Professor I/Dir Escola - Tipo E/8602-9/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Valeria Pereira Braganca Araujo/Professor I/Ger Dpto Formacao e  
Avaliacao/4263-3/2021/2022/05/01/2023/14/01/2023/SEMEDE/10  
Rodrigo de Souza Lopes/Bacharel em Turismo/Supervisor Analise e  
Controle/11435-9/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEDTUR/10  
Katia Jupiará Bronzeado de Vasconcelos/Auxiliar Administrativo/Assessor  
Tecnico III/11249-6/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMAD/10  
Elida Teixeira de Castro/Instrutor de Informatica/  
Encarregado/11115-5/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/SEGEP/10  
Alessandro de Oliveira Rodrigues/Agente Administrativo/Chefe Div de Suporte  
Tecnico/10814-6/2020/2021/18/01/2023/27/01/2023/ASCOMTI/10  
Teresa Nepomuceno Ferreira Salles/Atend Cons.  
Dentario/10828-6/2021/2022/17/01/2023/26/01/2023/SEMUSA/10

**FRACIONAMENTO 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS**

Marla Fernanda Javiel Ribeiro/Terapeuta Ocupacional/4011-8/2021/2022/26/12/2022/05/01/2023/SEMUSA/11

**FRACIONAMENTO 16 (DEZESSEIS) DIAS DE FÉRIAS**

Edna Cristiane Schumacker/Tecnico em Enfermagem/9398-0/2020/2021/15/01/2023/30/01/2023/SEMUSA/16

**FRACIONAMENTO 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS**

Gerusa Parreira dos Santos/Tecnico em Enfermagem/9413-7/2020/2021/15/01/2023/28/01/2023/SEMUSA/14

**FRACIONAMENTO 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS**

Jocenir de Azevedo Gomes/Motorista/17625-7/2021/2022/02/01/2023/14/01/2023/SEMEDE/13

Marcelo da Silva Escovedo/Motorista/18011-4/2021/2022/02/01/2023/14/01/2023/SEMEDE/13

Mayana dos Santos Dias/Assistente IV/18148-0/2021/2022/23/01/2023/04/02/2023/SEMUSA/13

**FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS**

Marina de Figueiredo/Procurador do Municipio/Procurador

Substituto/8894-3/2021/2022/26/12/2022/12/01/2023/PGM/18

**FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS**

Monica Mota da Silva Pineiro/Auxiliar de Secretaria

Escolar/16434-8/2021/2022/09/01/2023/20/01/2023/SEMEDE/12

Maria Tereza Rena Araujo/Diretor Adj. de Un Escolar/15730-9/2021/2022/02/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/12

**FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**

Camilla Rodrigues Ribeiro/Fisioterapeuta/6377-0/2020/2021/04/01/2023/18/01/2023/SEMUSA/15

Cristiane Schunk Pereira/Medico de Familia/16550-6/2021/2022/23/01/2023/06/02/2023/SEMUSA/15

Djane Barbosa Raposo/Farmacutico/6051-8/2020/2021/09/01/2023/23/01/2023/SEMUSA/15

Fernanda Menezes Alvarenga/Enfermeiro II/9378-5/2021/2022/01/01/2023/15/01/2023/SEMUSA/15

Jeanne Almeida da Silva Ferreira/Agente Administrativo/4911-5/2021/2022/17/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/15

Luciana Maria Pessoa de Faria Frasco/Psicologo/10611-9/2021/2022/03/01/2023/17/01/2023/SEMUSA/15

Maria do Carmo Alves de Lemos/Med. Anestesiologista II/9882-5/2021/2022/02/01/2023/16/01/2023/SEMUSA/15

Sabrina Patricia Lopes/Agente Administrativo/3855-5/2020/2021/02/01/2023/16/01/2023/SEMUSA/15

Valeria Cristina Fonseca Soriano de Araujo/Assistente IV/17267-7/2021/2022/09/01/2023/23/01/2023/SEMUSA/15

Yassim Jose Irabi/Med Ginec.Obstetra II/3460-6/2020/2021/17/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/15

Yassim Jose Irabi/Med. Ginec Obstetra/2982-3/2020/2021/16/01/2023/30/01/2023/SEMUSA/15

Lusimere Pagliasse de Oliveira Souza/Assistente Social IV/17791-

1/2021/2022/20/01/2023/03/02/2023/SEMEDE/15

Vanesca Maria Garcia de Figueiredo Enes Neri/

Psicopedagogo/17611-7/2021/2022/16/01/2023/30/01/2023/SEMEDE/15  
Vanessa Teixeira Pacheco/Assessor Juridico/17021-6/2021/2022/02/01/2023/16/01/2023/PGM/15  
Orlando Barreto Soriano/Coordenador Administrativo/15644-2/2021/2022/02/01/2023/16/01/2023/SEMAD/15  
Livia Chelles de Aguiar Bonifacio/Procurador do Municipio/Chefe Proc.  
Especializada/6027-5/2021/2022/02/01/2023/16/01/2023/PGM/15  
Michelle da Conceicao Henriques/Auxiliar Administrativo/11265-8/2021/2022/16/12/2022/30/12/2022/SEMAD/15

**FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

Camila do Nascimento das Neves/Tecnico em  
Radiologia/18898-0/2022/2023/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Fernanda Barreto Peres/Agente de Saneamento/Assessor de Adm. Financeira  
I/9729-2/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Joelma Galdino de Oliveira/Agente Administrativo/8711-4/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Katiucia Tagiane Marinello/Fisioterapeuta/18065-3/2021/2022/03/01/2023/22/01/2023/SEMUSA/20  
Leila Rodrigues Cardoso Pascoal/Odontologo  
Ortodontista/9667-9/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Luanda de Moura Mendes/Enfermeiro ESF/17324-0/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Marta Regina de Araujo/Aux. Servicos Gerais/8851-0/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Matheus Fontes Talyuli/Ag Comunitario Saude/15361-3/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Rogerio de Souza da Silva/Tecnico em Radiologia/6398-3/2021/2022/11/01/2023/30/01/2023/SEMUSA/20  
Sabrina Scarini Barboza/Fisioterapeuta/17768-7/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Sandra Rodrigues Bastos/Ag Comunitario Saude/15486-5/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMUSA/20  
Andreia Moreira dos Santos/Agente Administrativo/Ger Dpto de Gestao de  
Pessoas/2612-3/2021/2022/12/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/20  
Patricia Bresco Martins/Assistente Executivo/15840-2/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20  
Macon Duarte Santana/Assistente III/17180-8/2021/2022/23/01/2023/11/02/2023/SEMEDE/20  
Maria das Neves Matias dos Santos/Aux. Servicos Gerais/3216-6/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEDTUR/20  
Welinton Diniz Passos/Tecnico em Radiologia/18098-0/2021/2022/20/12/2022/08/01/2023/SEMUSA/20

**FRACIONAMENTO 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE FÉRIAS**

Carlos Wellington de Souza Aleixo da Silva/Procurador do Municipio/Procurador  
Substituto/6290-1/2019/2020/02/01/2023/23/01/2023/PGM/22

**ANEXO V DA PORTARIA 0955/2022-SEMAD****CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**  
Regina Celia Machado de Jesus Silva/Aux. Servicos Gerais/3039-2/2020/2021/12/12/2022/19/12/2022/SEMAD/8  
Ailson Colonia da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/10065-0/2020/2021/20/01/2023/23/01/2023/SESEP/4  
Elizabeth Pereira Mainenti/Professor I/Assessor Tecnico I/8491-3/2021/2022/02/01/2023/10/01/2023/SEMEDE/9  
Elizabeth Pereira Mainenti/Professor II (Cedido)/17158-1/2021/2022/02/01/2023/10/01/2023/SEMEDE/9  
Valeria Pereira Braganca Araujo/Professor I/Ger Dpto Formacao e  
Avaliacao/4263-3/2020/2021/02/01/2023/04/01/2023/SEMEDE/3  
Maria Luiza Queiroz de Araujo/Diretor de Unidade Escolar/16813-0/2021/2022/13/12/2022/20/12/2022/SEMEDE/8

**ANEXO VI DA PORTARIA 0955/2022-SEMAD****CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**  
Fabio Goncalves de Souza/Assistente I/18253-2/2022/2023/04/01/2023/13/01/2023/SEMUSA/10  
Marcia Ribeiro de Azevedo/Assistente II/19556-1/2022/2023/23/01/2023/01/02/2023/SEMUSA/10  
Nayla Velberto Til/Psicólogo I/19274-0/2022/2023/23/01/2023/01/02/2023/SEMUSA/10  
Alfredina Alves Freitas/Aux. Servicos Gerais/2229-2/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Ana Aparecida Ferreira Franca/Auxiliar de Secretaria  
Escolar/18736-4/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Fernanda Ignacia Lemos Silva Roiffe/Professor I/Diretor de Cre  
che/9011-5/2022/2023/17/01/2023/26/01/2023/SEMEDE/10  
Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto/Assessor  
Pedagogico/16975-7/2022/2023/12/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/10  
Murillo dos Santos Telles/Agente Administrativo/19149-3/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Sandra da Silva Pedroza/Assistente Executivo/18205-2/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Vanessa Teixeira Pacheco/Assessor Juridico/17021-6/2022/2023/17/01/2023/26/01/2023/SEMEDE/10  
Walmira Guimaraes Araujo Azeredo/Assistente

Executivo/18771-2/2022/2023/16/01/2023/25/01/2023/SEMEDE/10  
Reinaldo de Oliveira Ferreira/Agente Administrativo/Assessor Técnico  
III/3884-9/2022/2023/09/01/2023/18/01/2023/SEMOP/10  
Andrea Miranda Felix/Professor I/6098-4/2022/2023/16/01/2023/25/01/2023/SEMEDE/10  
Cleide Correa Viana da Silva/Professor I/Coordenador  
de Segmento/4840-2/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Cleide Correa Viana da Silva/Professor I/8985-0/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Cristiane de Souza Moraes Santos/Professor Supervisor de  
Ensino/18718-6/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10  
Elizabeth Pereira Mainenti/Professor II (Cedido)/17158-1/2022/2023/11/01/2023/20/01/2023/SEMEDE/10  
Everson Fontes de Mello/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico  
II/9284-3/2022/2023/17/01/2023/26/01/2023/SEMEDE/10  
Marcia Rodrigues Maura/Merendeira - C.E./4948-4/2022/2023/04/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/10  
Telmara Souza Velasco Duare/Prof. Inglês - LP/Assessor Técnico III/8527-  
8/2022/2023/04/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/10  
Telmara Souza Velasco Duare/Prof. Inglês - LP/16513-1/2022/2023/04/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/10

### **PORTARIA Nº 0956/2022 – SEMAD**

#### **CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

### **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0956/2022 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0925/2022 - Elen Rodrigues da Silva Camara/Agente Administrativo/4856-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAD/30

0873/2022 - Jorgina dos Santos Tavares/Aux. Serviços Gerais/9703-9/2021/2022/21/12/2022/30/12/2022/SEMUSA/10

0937/2022 - Claudio Castro de Oliveira/Agente Administrativo/Assessor de Adm. Tributaria I/2296-9/2022/2023/18/01/2023/27/01/2023/SEMFAZ/10

0925/2022 - Karem Santos Rodrigues/Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento/10643-7/2021/2022/12/01/2023/31/01/2023/SEMAM/20

0363/2022 - Andrea Machado Pereira de Carvalho/Professor Pedagogo/2303-5/2018/2020/06/06/2022/15/06/2022/SEMEDE/10

### **PORTARIA Nº 0957/2022 – SEMAD**

#### **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 00957/2022 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
ERICK DE JESUS TERRA	11168-6	INSTRUTOR DE INFOR- MÁTICA/SEGEF	06 (SEIS MESES)	DATA DA PUBLICAÇÃO	39077/2022

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0902/2022-SEMAD**

Onde se lê:

Sergio Adriane Pires	7544-2	Engenheiro Civil/SEMOP	30/12/2022 a 12/01/2023	2010/2015	40140/2022
Dulcinea Sabino dos	291-7	Agente de Serviços Ge- rais-CAS/ SEMUSA	19/01/2023 a 17/02/2023	2016/2021	39963/2022

Leia-se:

Sergio Adriane Pires	7544-2	Engenheiro Civil/SEMOP	30/12/2022 a 13/01/2023	2010/2015	40140/2022
Dulcinea Sabino dos Santos	291-7	Agente de Serviços Ge- rais-CAS/ SEMUSA	19/01/2023 a 17/02/2023	2016/2021	39963/2022

**ERRATA PORTARIA Nº 0937/2022 – SEMAD - FÉRIAS**

Onde se Lê:

Mariana da Silva Soares de Souza/Auxiliar  
Administrati-  
vo/9263-0/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/  
SEMUSA/10

Leia-se:

Mariana da Silva Soares de Souza/Auxiliar  
Administrati-  
vo/9263-0/2019/2020/02/01/2023/11/01/2023/  
SEMUSA/10

Onde se Lê:

Marcus Valerio Mendes Pires/Agente  
Administrativo/Chefe de  
Divisao/10638-0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/  
SEMEDE/30

Leia-se:

Marcus Valerio Mendes Pires/Agente  
Administrativo/Chefe de  
Divisao/10638-0/2020/2022/02/01/2023/31/01/2023/  
SEMEDE/30

**II TORNEIO OSTRASPIN**  
de Tênis de Mesa  
**2022**



**APOSTILAMENTO**

Apostilamento ao Contrato nº 211/2022 constante do Processo Administrativo de Empenhamento nº 2.2106/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, corrigindo a informação quanto aos dados do empenho.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO) (...)

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão através dos Programas de Trabalho, Elementos da Despesa dos Orçamentos, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, abaixo especificados:

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.361.0004.2.625
- ELEMENTO DE DESPESA nº 33.90.30.00-105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2850/2022
- EMITIDA EM 21/10/2022

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)

(...)

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão através dos Programas de Trabalho, Elementos da Despesa dos Orçamentos, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, abaixo especificados:

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.361.0004.2.625
- ELEMENTO DE DESPESA nº 33.90.21.00-321.2.553.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 3101/2022
- EMITIDA EM 10/11/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 220/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

LICITATÓRIO: 7036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 40.575/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

ASSINATURA: 05/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 52.999,46

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

· ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.39.12.00.104.1.704.0104

· NOTA DE EMPENHO Nº 3157/2022 Global

· EMITIDA EM 24/11/2022

PARECER JURIDICO: Nº 038/2022-LFS – 14/02/2022

/ L.F.S. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 221/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

LICITATÓRIO: 7036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 035/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

EMPENHAMENTO: 40.577/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Talimaq Construtora Ltda.

ASSINATURA: 05/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 11.003,44

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

· ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.39.12.00.104.1.704.0104

· NOTA DE EMPENHO Nº 3159/2022 Global

· EMITIDA EM 24/11/2022

PARECER JURIDICO: Nº 038/2022-LFS – 14/02/2022

/ L.F.S. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 222/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

LICITATÓRIO: 38.876/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Desarmada para eventos que serão realizados no Município de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

EMPENHAMENTO: 40.809/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Forte Araruama Segurança e Vigilância Ltda.

ASSINATURA: 05/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 1.155,12  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº  
3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104  
• NOTA DE EMPENHO Nº 3160/2022 Global  
• EMITIDA EM 24/11/2022  
PARECER JURIDICO: Nº 006/2022- EAO – 21/01/2022  
/ E.A.O. / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 223/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
LICITATÓRIO nº 2.098/2022  
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2022  
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil na função de Brigadista para os eventos que serão realizados durante o ano de 2022 e 2023 no Município de Rio das Ostras.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 40.810/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e Full Fire Comércio e Instalações de Combate a Incêndio Ltda.  
ASSINADA: 05/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 1.648,80  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº  
3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104  
• NOTA DE EMPENHO Nº 3158/2022 Global  
• EMITIDA EM 24/11/2022  
PARECER JURIDICO: Nº 076/2022- LFS – 28/03/2022  
/ L.F.S. / L.C.A.B. / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 224/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
LICITATÓRIO: 19036/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 090/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2022  
OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e material permanente (quadro branco) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 39661/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e Ardo Do Brasil Distribuidora de Peças e Serviços Ltda.  
ASSINADA: 06/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 7.144,20  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº  
4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000  
• NOTA DE EMPENHO Nº 3168/2022 Global  
• EMITIDA EM 24/11/02/2022  
• VALOR R\$ 1.549,80  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº  
4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000  
• NOTA DE EMPENHO Nº 3169/2022 Global  
• EMITIDA EM 24/11/2022  
• VALOR R\$ 3.666,60  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº  
4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000  
• NOTA DE EMPENHO Nº 3170/2022 Global  
• EMITIDA EM 24/11/2022  
• VALOR R\$ 945,00  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº  
4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000  
• NOTA DE EMPENHO Nº 3171/2022 Global  
• EMITIDA EM 24/11/2022  
• VALOR R\$ 982,80  
PARECER JURIDICO: Nº 103/2022 - EAO – 28/07/2022  
/ E.A.O. / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO - SEMAS

CONTRATO Nº 038/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18286/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022  
SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Assistência Social.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Portal Qualidade Eireli.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos, que atenderão as Emendas Impositivas 005/2020, 016/2020 e 022/2020, destinadas a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras/RJ  
ASSINATURA: 05/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 1.199,00  
• Programa de Trabalho: 08.242.0123.3.082  
• Elemento de Despesa: 44.90.52.99 - 150 1.704.0150  
• Nota de Empenho Nº 0599/2022  
• Emitida em 18/10/2022  
PARECER JURIDICO: Nº 025/2022 - LCAB – 07/07/2022  
L.C.A.B / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

#### EXTRATO DE CONTRATO - SEMAS

CONTRATO Nº 039/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18286/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022  
SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Assistência Social.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Bass Comercial Ltda.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos, que atenderão as Emendas Impositivas 005/2020, 016/2020 e 022/2020, destinadas a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras/RJ



ASSINATURA: 05/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 2.449,00  
· Programa de Trabalho: 08.242.0123.3.082  
· Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 150 1.704.0150  
· Nota de Empenho Nº 0604/2022  
· Emitida em 18/10/2022  
PARECER JURIDICO: Nº 025/2022 - LCAB – 07/07/2022  
L.C.A.B / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **EXTRATO DE CONTRATO - SEMAS**

CONTRATO Nº 040/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18286/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022  
SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Assistência Social.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa XM Construções Eireli.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos, que atenderão as Emendas Impositivas 005/2020, 016/2020 e 022/2020, destinadas a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras/RJ  
ASSINATURA: 05/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 8.846,00  
· Programa de Trabalho: 08.242.0123.3.082  
· Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 150 1.704.0150  
· Nota de Empenho Nº 0603/2022  
· Emitida em 18/10/2022  
PARECER JURIDICO: Nº 025/2022 - LCAB – 07/07/2022  
L.C.A.B / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **EXTRATO DE CONTRATO - SEMAS**

CONTRATO Nº 041/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18286/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022  
SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Assistência Social.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Bhdental Comercial Eireli.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos, que atenderão as Emendas Impositivas 005/2020, 016/2020 e 022/2020, destinadas a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras/RJ  
ASSINATURA: 05/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 16.350,00  
· Programa de Trabalho: 08.242.0123.3.082  
· Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 150 1.704.0150  
· Nota de Empenho Nº 0602/2022  
· Emitida em 18/10/2022  
PARECER JURIDICO: Nº 025/2022 - LCAB – 07/07/2022  
L.C.A.B / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **EXTRATO DE CONTRATO - SEMAS**

CONTRATO Nº 042/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18286/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022  
SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Assistência Social.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Benedes Soares Batista.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais

diversos, que atenderão as Emendas Impositivas 005/2020, 016/2020 e 022/2020, destinadas a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras/RJ

ASSINATURA: 05/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 5.898,98  
· Programa de Trabalho: 08.242.0123.3.082  
· Elemento de Despesa: 44.90.52.99 - 150 1.704.0150  
· Nota de Empenho Nº 0600/2022  
· Emitida em 18/10/2022  
· Valor R\$ 5.499,00  
· Programa de Trabalho: 08.242.0123.3.082  
· Elemento de Despesa: 33.90.30.32 - 150 1.704.0150  
· Nota de Empenho Nº 0601/2022  
· Emitida em 18/10/2022  
· Valor R\$ 399,98  
PARECER JURIDICO: Nº 025/2022 - LCAB – 07/07/2022  
L.C.A.B / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 27/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 178/2022 (Processo Administrativo nº 27496/2022-ASCOMTI), objetivando a contratação de empresa para execução da utilização de licenças de uso de softwares (Adobe Creative e Core Draw), visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação - ASCOMTI.  
Valor Total Estimado: R\$ 105.140,17  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 27/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 179/2022 (Processo Administrativo nº 37914/2022-SESEP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cones para sinalização viária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.  
Valor Total Estimado: R\$ 85.000,00  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcompro@gmail.com](mailto:delcompro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zoror**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**



## SECRETARIA DE SAÚDE

Resultado provisório consoante disposto no item 5 do Edital nº 10/2022 do processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos.  
 Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2022.

**DENILSON SANTA ROSA**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Matrícula 18236-2**

Médico Cirurgia Geral						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Diego Albano Garcia	XXX.389.XXX-40	24/12/1992	0	0	0
Médico Cirurgia Geral II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Aline de Souza Boechat	XXX.217.XXX-17	13/09/1975	100	100	200
2º	Diego Albano Garcia	XXX.389.XXX-40	24/12/1992	0	0	0
Médico Generalista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Livia Soares de Brito	XXX.245.XXX-71	18/02/1987	50	0	50
2º	Larissa Silva Faria Santana	XXX.713.XXX-17	02/07/1990	35	10	45
3º	Caroline Desmaret Spinet	XXX.750.XXX-02	03/09/1991	15	5	20
4º	Diego Albano Garcia	XXX.389.XXX-40	24/12/1992	15	5	20
5º	Beatriz Lara Leal	XXX.184.XXX-70	29/04/1994	10	5	15
6º	Leonardo de Oliveira Costa	XXX.314.XXX-00	11/11/1983	5	0	5
7º	Kauê Ruan de Resende	XXX.262.XXX-00	20/11/1991	5	0	5
8º	Aaron Baptista Dornelles	XXX.620.XXX-46	10/08/1993	5	0	5
9º	Nathalia Lacerda Gomes Trindade	XXX.651.XXX-73	17/09/1984	0	0	0
10º	Danillo Antunes Merat	XXX.896.XXX-39	05/12/1989	0	0	0
11º	Emanuel Victor Costa	XXX.347.XXX-50	23/12/1993	0	0	0
12º	Ihury de Almeida Correia Ferraz	XXX.128.XXX-74	01/07/1995	0	0	0
Médico do Trabalho						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Paulo Roberto Leite Bomfim	XXX.464.XXX-68	25/01/1964	110	0	110
2º	Alberto Vasconcelos Lessa	XXX.027.XXX-04	19/11/1949	75	10	85
3º	Ricardo Richetti	XXX.607.XXX-91	23/06/1963	65	0	65
4º	Soraya Assef Benhame	XXX.180.XXX-70	10/06/1988	35	0	35



5º	Thais Santos Araújo	XXX.080.XXX-97	26/07/1990	0	0	0
Médico Ginecologista Obstetra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Diego Henrique da Silva Azevedo	XXX.233.XXX-86	21/05/1986	20	20	40
2º	Julia Barreto Mesquita	XXX.509.XXX-84	19/03/1991	15	10	25
3º	Viviane Mariano Moreira	XXX.828.XXX-08	22/07/1981	5	5	10
Médico Neurocirurgião II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Laila Zelkovicz Ertler	XXX.042.XXX-59	24/01/1983	45	35	80
2º	João Thiago Frossard da Cruz Ferreira	XXX.088.XXX-30	22/05/1987	30	30	60
3º	Hugo Correa Schiavini	XXX.471.XXX-17	12/03/1984	35	15	50
4º	Armando Yoshimitsu Hamada	XXX.786.XXX-69	04/06/1982	10	10	20
5º	Igor Granito da Silva	XXX.503.XXX-37	15/10/1987	0	10	10
6º	Rafael dos Santos Mitraud	XXX.282.XXX-00	23/06/1977	0	0	0
Médico Socorrista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Carlos Roberto de Souza Menezes	XXX.091.XXX-00	09/04/1945	265	125	390
2º	Aline de Souza Boechat	XXX.217.XXX-17	13/09/1975	115	100	215
3º	Marcelo de Almeida Santos	XXX.846.XXX-72	01/07/1965	130	40	170
4º	Juliana do Nascimento Ferreira	XXX.412.XXX-09	20/10/1975	115	35	150
5º	Kellen Rodrigues Jassus	XXX.406.XXX-83	08/01/1974	105	35	140
6º	Deiva Motta da Costa	XXX.500.XXX-90	16/12/1982	70	45	115
7º	Reginei Parreira	XXX.628.XXX-68	14/10/1965	80	30	110
8º	Claudia Patricia da Silva Pereira	XXX.959.XXX-70	06/08/1972	105	5	110
9º	Manoel Augusto Knupp	XXX.885.XXX-48	14/01/1980	50	45	95
10º	Camile Souza Quarasma Leal	XXX.171.XXX-70	18/07/1988	45	35	80
11º	Leonardo de Oliveira Amaro	XXX.177.XXX-46	28/05/1980	35	20	55
12º	Cintia de Souza Nunes	XXX.618.XXX-13	09/07/1981	30	20	50
13º	Livia Soares de Brito	XXX.245.XXX-71	18/02/1987	50	0	50
14º	Delber Gonçalves Neves Leoncio	XXX.445.XXX-13	24/07/1991	20	0	20
15º	Dimona Carvalho Vivas Amado	XXX.304.XXX-35	10/02/1989	15	0	15
16º	Ricardo Renne Tostes de Menezes	XXX.995.XXX-40	14/09/1989	10	5	15



17º	Isabele dos Santos Oliveira	XXX.032.XXX-02	02/02/1994	15	0	15
18º	Tiago Rubim Caetano	XXX.585.XXX-85	16/12/1985	10	0	10
19º	Hugo Andrade Oliveira	XXX.652.XXX-17	15/04/1995	10	0	10
20º	Sergio da Silva Castro	XXX.137.XXX-34	29/04/1967	5	0	5
21º	Kauê Ruan de Resende	XXX.262.XXX-00	20/11/1991	5	0	5
22º	Mariana Gomes Fari Bittencourt	XXX.327.XXX-59	17/11/1995	5	0	5
23º	Ketlen Rosa Bregueram	XXX.153.XXX-02	26/04/1996	5	0	5
24º	Gabriel Silvestre Cozza	XXX.235. XXX.748	22/06/1996	5	0	5
25º	Gessyca Bôm Ribeiro Cunha	XXX.170.XXX-05	15/08/1996	5	0	5
26º	Leticia Fiuza Lopes	XXX.439.XXX-10	06/03/1997	5	0	5
27º	Pillar Souza Viana Cancio	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	5	0	5
28º	Ana Carolina Beliene Maia	XXX.688.XXX-05	11/12/1983	0	0	0
29º	Veronica Felix Borges	XXX.542.XXX-43	19/12/1983	0	0	0
30º	Nathalia Lacerda Gomes Trindade	XXX.651.XXX-73	17/09/1984	0	0	0
31º	Gabriel Souza dos Santos	XXX.419.XXX-20	20/05/1986	0	0	0
32º	Mayara da Silveira Souza Matos	XXX.231.XXX-67	12/09/1989	0	0	0
33º	Danillo Antunes Merat	XXX.896.XXX-39	05/12/1989	0	0	0
34º	Paula Magna de Oliveira Coelho	XXX.423.XXX-47	18/11/1990	0	0	0
35º	Gunnar Calais Souza Rodrigues	XXX.602.XXX-75	20/03/1992	0	0	0
36º	Sabrina Henriquiele de Azevedo dos Santos	XXX.560.XXX-20	14/08/1992	0	0	0
37º	Emanuel Victor Alves Costa	XXX.347.XXX-50	23/12/1993	0	0	0
38º	Andresa dos Santos Ferreira	XXX.736.XXX-96	14/04/1994	0	0	0
39º	Raila de Souza Barnabé	XXX.183.XXX-33	12/05/1994	0	0	0
40º	Lucia de Fatima de Sousa Pinto Benício	XXX.314.XXX-21	13/05/1994	0	0	0
41º	Françaynne Soares Ferreira	XXX.927.XXX-65	27/06/1994	0	0	0
42º	Rober Marthan Oliveira de Carvalho Hentzy	XXX.390.XXX-60	02/12/1994	0	0	0
43º	Luis Filipe Silva Oliveira	XXX.471.XXX-30	02/05/1995	0	0	0
44º	Ihury de Almeida Correia Ferraz	XXX.128.XXX-74	01/07/1995	0	0	0
45º	Gabrielli Gonçalves de Souza	XXX.411.XXX-38	16/09/1995	0	0	0
46º	Luise Lira Barros Pinto	XXX.567.XXX-08	24/02/1996	0	0	0
47º	Mayara Souza de Oliveira	XXX.688.XXX-96	20/09/1996	0	0	0
48º	Marianna Dias Lopes	XXX.815.XXX-85	13/02/1997	0	0	0



49º	Pedro Paulo Gonçalves Seródio	XXX.254.XXX-47	09/09/1997	0	0	0
50º	Carolina Souza Morais	XXX.612.XXX-70	22/04/1998	0	0	0
51º	Vanessa Tavares Manhães	XXX.079.XXX-86	22/09/1998	0	0	0
52º	Gabriel Marotti Oliveira	XXX.342.XXX-65	14/07/1999	0	0	0
Médico Ultrassonografista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Bruno Verdini Dantas	XXX.374.XXX-27	09/01/1987	5	5	10
Médico Cardiologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Clínico Geral - SEM CANDIDATOS						
Médico Endocrinologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Gastroenterologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Ginecologista Obstetra - SEM CANDIDATOS						
Médico Homeopata - SEM CANDIDATOS						
Médico Neonatologista II - SEM CANDIDATOS						
Médico Neurocirurgião - SEM CANDIDATOS						
Médico Neurologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Neuropediatra - SEM CANDIDATOS						
Médico Mastologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Pediatra - SEM CANDIDATOS						
Médico Pneumologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Psiquiatra - SEM CANDIDATOS						
Médico Reumatologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Urologista - SEM CANDIDATOS						
Inscrições Inconsistentes						
	Aaron Baptista Dornelles	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Beatriz Lara Leal	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Veronica Felix Borges	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Andresa dos Santos Ferreira	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Caroline Desmaret Spinet	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Larissa Silva Faria Santana	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Livia Soares de Brito	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****NOTIFICAÇÃO**

Rio das Ostras, 03 de Novembro de 2022.

Ao Senhor

Diretor/ Representante Legal

Referência:

Processo nº 637/2021

Prezados Senhores,

Com base na Decisão do Sr. Secretário Municipal de Saúde de fl. 256 e Decisão do Exmº. Sr. Prefeito de fl. 257, acerca da INEXECUÇÃO TOTAL da ORFOR nº 361/2020, extraída do Processo Administrativo nº 14.265/2020, FICA essa Empresa NOTIFICADA de que houve a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), rescisão do contrato, suspensão temporária de participar de licitação, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Ostras, pelo período de 12 (doze) meses, com previsão legal no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 12, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 2.092/2019.

Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Atenciosamente,

**DENILSON SANTA ROSA**  
**Secretário Municipal de Saúde.**

HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PODA DE ÁRVORE E OUTROS EIRELI.

Rua Metódio Coelho, nº 91 – sala 305 – Edifício Prado Empresarial – Parque Bela Vista – Salvador/BA - CEP: 0.279-120.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 1665/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa TC Atual Comércio de Medicamentos Ltda EPP

CNPJ: 10.493.969/0001-03

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.

VALOR: R\$ 5.760,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.621.0000

EMISSÃO: 21/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1666/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 24.562.614/0001-25

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.

VALOR: R\$ 1.688,50

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.621.0000

EMISSÃO: 21/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1667/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ralic Comércio e Distribuição Ltda

CNPJ: 24.602.657/0001-97

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica,

alta/média complexidade, urgências e emergenciais.

VALOR: R\$ 215.968,10

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.621.0000

EMISSÃO: 21/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1668/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medka Distribuidora Hospitalar Ltda

CNPJ: 36.958.637/0001-32

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.

VALOR: R\$ 37.908,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.621.0000

EMISSÃO: 21/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1669/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda

CNPJ: 41.227.287/0001-74

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.

VALOR: R\$ 1.064,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.621.0000

EMISSÃO: 21/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa UP Distribuidora Ltda

CNPJ: 44.152.616/0001-53

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.

VALOR: R\$ 23.576,50

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.621.0000

EMISSÃO: 21/11/2022

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa TC Atual Comércio de Medicamentos Ltda EPP

CNPJ: 10.493.969/0001-03

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00

DATA ASSINATURA: 01/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

NOTA DE EMPENHO: 1665/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-1.621.0000

EMITIDA EM: 21/11/2022

VALOR: R\$ 5.760,00

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 152/2022- L.C.A.B.-21/09/2022-E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 038/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda  
CNPJ: 24.562.614/0001-25  
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.688,50  
DATA ASSINATURA: 01/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
NOTA DE EMPENHO: 1666/2022  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-1.621.0000  
EMITIDA EM: 21/11/2022  
VALOR: R\$ 1.688,50  
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 152/2022- L.C.A.B.-21/09/2022-E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 039/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ralic Comércio e Distribuição Ltda  
CNPJ: 24.602.657/0001-97  
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.  
VALOR TOTAL: R\$ 215.968,10  
DATA ASSINATURA: 01/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
NOTA DE EMPENHO: 1667/2022  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-1.621.0000  
EMITIDA EM: 21/11/2022  
VALOR: R\$ 215.968,10  
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 152/2022- L.C.A.B.-21/09/2022-E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 040/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medka Distribuidora Hospitalar Ltda  
CNPJ: 36.958.637/0001-32  
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.  
VALOR TOTAL: R\$ 37.908,00  
DATA ASSINATURA: 01/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
NOTA DE EMPENHO: 1668/2022  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-1.621.0000  
EMITIDA EM: 21/11/2022  
VALOR: R\$ 37.908,00  
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 152/2022- L.C.A.B.-21/09/2022-E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 041/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda  
CNPJ: 41.227.287/0001-74  
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.064,00  
DATA ASSINATURA: 01/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
NOTA DE EMPENHO: 1669/2022  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-1.621.0000  
EMITIDA EM: 21/11/2022  
VALOR: R\$ 1.064,00  
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 152/2022- L.C.A.B.-21/09/2022-E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 042/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12720/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa UP Distribuidora Ltda  
CNPJ: 44.152.616/0001-53  
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.576,50  
DATA ASSINATURA: 01/12/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022  
NOTA DE EMPENHO: 1670/2022  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-1.621.0000  
EMITIDA EM: 21/11/2022  
VALOR: R\$ 23.576,50  
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 152/2022- L.C.A.B.-21/09/2022-E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020

#### ERRATA

publicada do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1512 de 25 de novembro de 2022, página 50.

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 01 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18704/2022

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda (...)

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº 02 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18704/2022

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda (...)

**Márcio Montechiari Pietrani**  
**Coordenador do Fundo Municipal de Saúde**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP  
Convocação 10ª Assembleia Geral Ordinária

A Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 10ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP - biênio 2022-2023, no Centro de Cidadania, situado na Rua das Casuarinas nº 595, no dia 16 de dezembro de 2022, com início às 18h30 com a presença da maioria dos seus membros ou às 19h com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta:

- 1 – Aprovação da ata da 9ª AGO;
- 2 - Eleição dos 1º e 2º Secretários;
- 3 - Formalização das comissões;
- 4 – Eficiência, eficácia e efetividade das obras públicas do município;
- 5 – Assuntos Gerais.

**MARISA APARECIDA DIAS**  
Presidente do CMPOP

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CMDCA

Resolução nº 006/2022 – CMDCA

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.739/2022, reunido no dia 05/12/2022, na forma de reunião ordinária;

Considerando o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que é a planilha orçamentária do Município de Rio das Ostras, com a estimativa de receitas e fixação de despesas a serem executadas em 2023;

Considerando a necessidade de encaminhamento da proposta orçamentária do FMIA, que compõe o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2023, visando a sua aprovação pela Câmara Municipal de Rio das Ostras;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.739/2022, que versa sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dispõe em seu artigo 20º, inciso XV a competência deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gerir o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA; Considerando que o artigo 22 da Lei Municipal nº 2.739/2022, dispõe sobre a consciência deste CMDCA no que tange o seu dever de deliberar, acompanhar, controlar e fiscalizar a implementação de ações voltadas para a promoção e garantia dos direitos da criança

e adolescente;

Considerando que o artigo 27 da Lei Municipal nº 2.739/2022, dispõe sobre as receitas, as quais foram constituído o FMIA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica ciente e opina pela aprovação da Proposta Orçamentária do FMIA, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA para o exercício de 2023.

Art. 2º – Autorizar os remanejamentos de recursos orçamentários, caso sejam necessários, a realizar-se através de Decretos entre dotações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA, bem como superávits financeiros e excessos de arrecadações, para melhor adequação das despesas e realização das ações propostas no exercício de 2023.

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2022.

**Vanusia Dutra**  
Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 – SEMEDE**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições, CONVOCA: Os interessados em participar do processo eletivo para concorrer às vagas que não foram preenchidas no Pleito do Edital nº 10/2022, publicado no Jornal Oficial do Município, na edição nº 1506, de 09 de novembro de 2022, referente a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB/Gestão 2023/2026.

- 01 (um) Representante Suplente dos Estudantes da Escola Básica Pública;

- 01 (um) Representante Suplente dos Professores da Educação Básica Pública.

Informamos que na falta de representantes dos professores indicados pelos sindicatos para participarem do referido processo, conforme determina a Lei 14.113/2020, está concedido aos demais professores da Rede Pública Municipal, a oportunidade de participarem do mencionado processo para o preenchimento da vaga de Conselheiro Suplente.

**DA INSCRIÇÃO**

Os representantes serão inscritos por meio de FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I, através do endereço eletrônico: gabsemederiodasostras@gmail.com, ou encaminhada via física, por meio de ofício para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, localizada na Avenida Guanabara, nº 3603, Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras.

**DA ELEIÇÃO**

Ficam as categorias convocadas a participarem da assembleia, de modo virtual e/ou presencial, para a es-



colha dos seus representantes, por segmento, no dia 12/12/2022, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA			
SEG- MENTO	DATA	HORÁ- RIO	MODALIDADE
Profes- sores	12/12/2022	18h	Virtual e/ou Presencial
Estudantes		18h30'	

O link para participação virtual será enviado para o número do celular informado na ficha de inscrição.

Rio das Ostras, 02 de dezembro de 2022.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
AGRICULTURA E PESCA**

#### COMINICADO OFICIAL

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 062/2018, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01 – Da COMISSÃO ORGANIZADORA para criação da ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) E TRABALHADORES(AS) DA PESCA ARTESANAL DE RIO DAS OSTRAS (APTPA-RO), o qual convoca para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na rua Amaro Nascimento Silva, 654, Nova Esperança – CEP 28893-540 – Rio das Ostras/RJ, no dia 16 de dezembro de 2022, às 18h30min em primeira convocação, respeitando o limite máximo de 3(três) convocações com intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, para com um mínimo de 10 (dez) pessoas presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos.

#### ORDEM DO DIA

1. Leitura, análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
3. Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 6 de dezembro de 2022.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca  
Matrícula nº 17824-1

#### Resolução SEMAP nº 030/2022

Regulamenta o Decreto Municipal nº 3.447/2022 no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP e dá outras providências.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 3.447/2022, em 01/12/2022, que dispõe sobre o uso de

'bermudas e bermudões' em situações especiais pelos servidores públicos municipais;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 1º, de que os titulares das Secretarias poderão regulamentar este Decreto, em razão das situações específicas de cada órgão.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 295 da Lei Complementar nº 005/2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras;

#### RESOLVE:

Art. 1º O uso de bermudas e bermudões na altura dos joelhos, pelos servidores municipais que exercem funções externas ou aqueles lotados em locais que não se encontram com ar condicionado em funcionamento, objeto do Decreto Municipal nº 3.447/2022, somente se aplica aos servidores da SEMAP que ocupam cargos operacionais, desempenhando atividades como manutenção, limpeza e serviços em ambientes ao ar livre durante todo o expediente.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação com validade até 31 de março de 2023.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Agricultura e Pesca  
Matrícula nº 17.824-1

**SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18190/2021  
Considerando o Parecer PLC nº 020/2022 – AHG às fls. 420/423, Visto da Procuradora Chefe às fls. 424/425 e Visto da Procuradora Geral às fls. 426/428, e Decisão do Exmo. Senhor Prefeito do cancelamento da Ata nº 001/2022 e Rescisão do Termo de Contrato nº 008/2022 Considerando o previsto no inciso III, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, APLICADO à empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 36.327.075/0001-29, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 9.378,00(nove mil, trezentos e setenta e oito reais), com base no disposto no parágrafo segundo, da Cláusula Nona do Contrato nº 008/2022.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2022.

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

08, 09, 10, 15, 16, 17, 18,  
19, 20, 21, 22 e 23/12

– 18h às 22h

**CASA DO PAPAÍ NOEL**

Casa de Cultura Bento Costa Jr.

16/12 – 14h

**PAPAÍ NOEL VISITA ROCHA LEÃO**

CAMINHADA PELAS RUAS DO BAIRRO

E ENCERRAMENTO NO EMPÓRIO DA ESTAÇÃO

# Casa do Papai Noel





**ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****PORTARIA 078/2022**

CONCEDE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1.º – CONCEDER** férias aos servidores listados no Anexo Único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 078/2022**

CONCEDE FÉRIAS

**NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR/DIAS****Deroci Gomes da Silva**|Assessor de Unidades Culturais e Formação Técnica|042-6|2021/2022|02/01/2023 a 21/01/2023|20**Maria Helena Lopes da Fonseca**|Coordenador de Administração e Finanças|58-2|2021/2022|23/01/2023 a 01/02/2023|10**Lilian Barreto Vieira**|Assistente |255-0|2021/2022|11/01/2023 a 20/01/2023|10**Renata Cabral Pereira dos Santos**|Assistente |252-6|2021/2022|09/01/2023 a 18/01/2023|10**PORTARIA N° 079/2022**

Designação de servidores para fiscalização de Contratos.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como fiscal do contrato ali mencionado.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 079/2022****SERVIDOR/MATRÍCULA/CONTRATO N°/EMPRESA:**

Priscila de Souza Pessanha / 038 / 051/2022 / NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA.

Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PORTARIA N° 080/2022**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Preenchimento de Vagas e formação de Cadastro de Reserva para Contratações Temporárias do Quadro de Pessoal da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**Art. 2º** - Cabe a Comissão Organizadora instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, prestar informações, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando ao Departamento de Gestão de Pessoas para procedimentos relacionados à contratação e cadastro de reserva.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ANEXO ÚNICO**

DESIGNAR

**MATRÍCULA|NOME**094-9|Gerlane Barcelos Arêas  
14359-6|Eliane Soares da Silva  
301-8|Fabiana Buexm Nagib de Mattos  
087-6|Líliã Cristina Miranda Rodrigues  
280-1|Monica Maria Maciel Riça**PORTARIA 081/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições, Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER**, 15 (Quinze) dias de Licença Prêmio a servidora Cássia Moraes Liu, Comunicóloga, Matrícula 035-3, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a ser usufruído de 20 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 06 de dezembro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CHAMADA PÚBLICA N°013/2022****"IV CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2022/2023 - FROC MARCHINHAS"****"NASCI PRA SONHAR E CANTAR"**  
TROFÉU: IVONE LARA (homenagem)

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto na Lei 2.051/2017 que institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para o desenvolvimento cultural do Município, **TORNA PÚBLICO** que, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal 2122/2019, realizará seleção e premiação de **MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS**, concedendo a estas pagamentos por meio operações não reembolsáveis, em conformidade ao Art.5º, da Lei 2051.

**1.DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente Chamada Pública o estabelecimento de normas para a seleção e premiação de **MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS – CARNAVAL 2022-2023**, concedendo a estas pagamentos por meio de operações não reembolsáveis para a realização de Projetos Culturais, nos termos do Art.5º, da Lei 2051.

1.2 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades artísticas e culturais da música popular brasileira.

1.3 - São objetivos específicos desta seleção:

- Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;
- Fomentar os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
- Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- Desenvolver o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura de forma a garantir a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- Ampliar, descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos e a cultura;
- Ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC/RO.

**2 DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 - O período de inscrições se dará a partir das 00h do dia 08/12/2022 até 23:59h do dia 16/01/2023, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 5.

2.2 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

2.3 – Serão aceitas até 03 (três) canções diferentes do mesmo proponente;

2.4- As inscrições são gratuitas;

2.5- As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, gravadas em playback com a voz do interprete, com arranjo próprio.

Parágrafo único: entende-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e como original a que não contiver plágio, parodia, adaptação ou citação poética de outros autores.

2.6 - As composições classificadas se apresentarão em público com o playback enviado na inscrição;

2.7 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital de Chamada Pública.

2.8 - No ato da inscrição, o (s) autor (es) da (s) composição (ões) cede (m) sem ônus nenhum para FROC, automaticamente, a divulgação e utilização das músicas, livre do recolhimento de direitos autorais, de imagem e transmissão de voz pela Fundação Rio das Ostras de Cultura em qualquer meio, a qualquer tempo e sem limite, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2022 - FROC MARCHINHAS.

**3 DOS PRAZOS:**

Inscrições – de 08/12/2022 a 16/01/2023  
Resultado da Etapa 1 (habilitação) – 18/01/2023  
Recursos Etapa 1 (habilitação) – 19/01/2023  
Resultado dos Recursos etapa 1 (habilitação) – 20/01/2023  
Resultado do Final Etapa 1 (habilitação) – 20/01/2023  
Avaliação Etapa 2 (voto popular) – 23/01/2023 à 09/02/2023  
Resultado da Etapa 2 (voto popular) – 10/02/2023  
Resultado Etapa 3 (classificação) – 15/02/2023  
Recurso Etapa 3 (classificação) – 16/02/2023  
Resultado dos Recursos etapa 3 (classificação) – 17/02/2023  
Resultado Final etapa 3 (classificação) – 17/02/2023  
Parágrafo único: não haverá recursos na etapa 2 por se tratar de voto popular.

**4 DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:**

4.1 - Estarão aptas a participar desta Chamada Pública: **Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas** que residam ou tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 01 (um) ano.  
4.2 - **É vedada a atuação como proponente nesta Chamada:**  
a) Servidores do município de Rio das Ostras, seus cônjuges e parentes até o 3º grau.  
b) Membros da Comissão Julgadora de Documentação e da Comissão Julgadora de Projetos.  
c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros das Comissões Julgadoras do presente edital.  
d) De documentações postadas em desacordo ao estabelecido no **item 5.**

**5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

5.1 - O proponente deverá preencher a Ficha de inscrição contendo todos documentos e materiais através do endereço: <https://fundacaoriiodasostrasedecultura.rj.gov.br/>

5.2 - São documentos básicos **obrigatórios para a inscrição**, a serem preenchidos no momento da inscrição:

**5.2.1 PESSOA JURÍDICA**

a) Requerimento de Empresário, Contrato social ou Estatuto ou, no caso de microempreendedor individual, o Certificado do MEI – CCMEI;  
b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria (se for o caso);  
c) Cartão do CNPJ;  
d) RG e CPF do representante legal;  
e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
f) Certidão Negativa de Débitos Estadual (se for o caso);  
g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, abrangendo contribuições sociais;  
h) Certificado de Regularidade FGTS;  
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;  
j) Comprovante de atividades culturais descritas nesta chamada (portfólio);  
k) Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa jurídica).  
l) Formulário de Inscrição com:

· Arquivo em MP3 contendo a gravação (playback com e sem a voz do interprete) da música inscrita, identificado com o nome da música (qualquer irregularidade ou mesmo má qualidade da gravação ou do arquivo poderá desclassificar a canção);  
· Cópia digitada da(s) letra(s) inscrita (s) na presente Chamada Pública, em arquivo PDF;

Parágrafo Único: A documentação necessária deverá ser anexada no ato da inscrição em arquivos PDF perfeitamente legíveis. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido na presente, implicará na inabilitação do proponente.

**5.2.2 PESSOA FÍSICA**

a) Documento de Identidade;  
b) Comprovante de Inscrição no CPF;  
c) Prova de Regularidade Federal (CND Federal);  
d) Prova de Regularidade Estadual (CND Estadual);  
e) Prova de Regularidade Municipal do domicílio do proponente (CND Municipal);  
f) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT);  
g) Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa física);  
h) Comprovante de atividades culturais descritas nesta chamada (portfólio do proponente);  
i) Cópia de documento oficial com foto do responsável artístico pelo projeto, em caso de este não ser o proponente;  
j) Formulário de Inscrição com:

· Arquivo em MP3 contendo a gravação (playback com e sem a voz do interprete) da música inscrita, identificado com o nome da música (qualquer irregularidade ou mesmo má qualidade da gravação ou do arquivo poderá desclassificar a canção);  
· Cópia digitada da(s) letra(s) inscrita (s) na presente Chamada Pública, em arquivo PDF;

Parágrafo Único: A documentação necessária deverá ser anexada no ato da inscrição em arquivos PDF perfeitamente legíveis. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido na presente, implicará na inabilitação do proponente.

5.3 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

**6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1 – A análise documental dos inscritos será realizada por uma **COMISSÃO JULGADORA DE DOCUMENTAÇÃO – Etapa 1**, caracterizando a fase de habilitação. Essa comissão será designada pela Presidente do **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC**, que será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros – 02 (dois) indicados pela **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC** e 02 (dois) indicados pelo **Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**.

6.2 – A **COMISSÃO JULGADORA DE DOCUMENTAÇÃO** habilitará as inscrições que estejam com documentação em acordo com os critérios

estabelecidos na presente Chamada Pública.

6.3 – As inscrições habilitadas para a **Etapa 2 (seleção/voto popular)**, ficarão disponíveis na Rádio Web FROC para audição e votação popular que definirá até 20 (vinte) canções selecionadas para a final IV CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2022 – FROC MARCHINHAS – Etapa 3.

6.4 – A disponibilização das canções habilitadas para a Etapa 2 para voto popular ocorrerá entre os dias **23/01 e 09/02/2023** através da Rádio Web FROC, através do endereço: <https://fundacaoriiodasostrasedecultura.rj.gov.br/>.

A votação popular deverá ocorrer, impreterivelmente, durante esse período.  
6.5 – As 20 (vinte) canções com maior quantidade de votos na Etapa 2 (seleção), irão para a apreciação dos pareceristas – Etapa 3 (classificação).  
6.6 – Em conformidade com o Art. 19 do decreto Municipal 2122/2019, a apreciação das músicas inscritas ficará a cargo de 03 (três) Pareceristas que comporão a **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS – Etapa 3** (fase classificação). Esses pareceristas possuem reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área da música, e estão devidamente cadastrados na Chamada Pública 001/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura, segundo os critérios estabelecidos no **item 7.1** deste edital.

6.7 – Fica reservado a **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para ser selecionada na presente, de não conceder o aporte financeiro.

6.8 – Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS** procederá o desempate, considerando os critérios definidos no item 7.2 deste edital.

6.9 - O **Resultado da Seleção e premiação de Propostas da Chamada Pública 012/2022**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS**, com indicação do nome do candidato e da canção, será publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**.

6.10 - Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO JULGADORA DE DOCUMENTAÇÃO**.

6.11 - O **Recurso** deverá ser interposto através do e-mail: [froc.sppc@gmail.com](mailto:froc.sppc@gmail.com), até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no item 3, não podendo ser inclusos novos documentos complementares a proposta anteriormente enviada.

6.12 – O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA DE DOCUMENTOS**, na fase de habilitação e seu deferimento ou indeferimento será publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**.

6.13 – O **Resultado Final da Chamada Pública 012/2022**, com indicação do nome do candidato e título da música, será publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**.

**7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 O pagamento da operação não reembolsável será concedido analisando-se critérios técnicos e artísticos, conforme:

**CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO**

a) Letra (poesia)/De 0 a 20  
b) Harmonia/De 0 a 20  
c) Ritmo/De 0 a 20  
d) Melodia/De 0 a 20  
e) Arranjo/De 0 a 20

7.2 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 6.1);  
b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 6.1);  
c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 6.1);  
d) Permanecendo o empate, o critério de desempate será a idade do candidato, tendo como maior classificação o proponente mais idoso.

**8 - DA PREMIAÇÃO**

8.1.1 - Serão de responsabilidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC - promotora do Concurso, o pagamento das premiações dos 1º, 2º e 3º Lugares das Marchinhas vencedoras.

8.2 - As 3 (três) melhores músicas receberão prêmios, que serão pagos através de depósito bancário em conta nominal do candidato, em valores equivalentes à classificação alcançada:

a) 1º lugar - R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) e Troféu;  
b) 2º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Troféu;  
c) 3º lugar - R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) e Troféu.

Parágrafo Único – Os valores indicados são totais. Serão descontados o valor 20% de Imposto de Renda, de acordo com o **Art. 733** do Decreto nº **9580/2018** (regulamento do Imposto de Renda).

8.3 - O Prêmio será pago pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, diretamente ao responsável pela inscrição da música vencedora. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a premiação.

8.4 - Estão isentos de qualquer obrigação os veículos de comunicação, salvo a transmissão e divulgação do concurso e das 20 (vinte) marchas classificadas para a final, e das três vencedoras pela Rádio Web FROC.

**9 - DA APRESENTAÇÃO**

9.1 - As canções selecionadas por voto popular para a Etapa 3 apresentar-se-ão dia 16 de fevereiro de 2022, às 20:30, no Teatro Municipal Joel Barcelos, em uma edição especial do Soul da Casa/ Carnaval, localizado na Av. Amazoas, S/Nº – Extensão Novo Rio das Ostras - Rio das Ostras. Nesta data, os candidatos apresentarão ao público, com o playback de arranjo próprio inscrito.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e outras são de responsabilidade exclusiva dos participantes.

10.2 - Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.

10.3 - As Marchas selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do “IV CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS

CARNAVAL 2022 - FROC MARCHINHAS", em datas e locais a serem indicados, exclusivamente pela Organização do Evento.

10.4 - Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação, o candidato deverá informar à Organização do Evento, com razoável antecedência, para que seja julgado o pedido. A decisão é de competência exclusiva da Organização do Evento.

10.5 - Todos os integrantes e intérprete das músicas selecionadas se obrigam a:

- Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (duas) horas antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os "anais" da Organização;
- Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- Não difamar concorrentes, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Concurso.

10.6 - Os intérpretes e autores das músicas selecionadas autorizam, no ato da inscrição, a Organização do Evento a divulgar sua imagem, voz, fotos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, etc.).

10.7 - É expressamente vedado aos intérpretes das músicas selecionadas e suas equipes, produtores e/ou representantes legais, fazer a divulgação por conta própria das apresentações objeto desse edital, bem como realizar a veiculação, direta ou indireta, em mídia impressa ou eletrônica, em qualquer veículo de comunicação, de seus patrocinadores ou produtores particulares, relativamente à apresentação, salvo se expressamente autorizada pela Organização do Evento.

10.8 - Os intérpretes das músicas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, o registro por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, de sua participação no "CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2022 - FROC MARCHINHAS", para fins de arquivo da Organizadora do Evento e para divulgação do mesmo, na presente e futuras edições do Evento, de forma gratuita, e livre de qualquer taxa ou pagamento.

10.9 - A inscrição da canção no "CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2022 - FROC MARCHINHAS" implica a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

10.10 - Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Fundação Rio das Ostras de Cultura, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

10.11 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

10.12 - As informações relacionadas ao presente edital, que porventura se fizerem necessárias, estarão disponíveis através do telefone (22) 2764-7115/27647676, ou e-mail - froc.spcc@gmail.com, no Jornal Oficial do Município, nos veículos de comunicação apoiadores, na internet, na imprensa local.

10.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, renunciando os inscritos desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **A. OBJETO**

1. Realização do **IV CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS - CARNAVAL 2022/2023 - FROC MARCHINHAS**, para seleção e premiação de **MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS**, concedendo a estas pagamentos por meio operações não reembolsáveis, em conformidade ao Art.5º, da Lei 2051.

##### **B. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. A premiação se justifica na medida em que o Carnaval é uma grande festa popular vivenciada na alma do povo e esta forma está enraizada em nossa tradição, o que demanda empenho, esforço e zelo na sua realização, em especial no que tange a troca de experiências entre seus participantes. Outrossim, o concurso de marchinhas da FROC já é um evento tradicional e esperado na cidade.

##### **C. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM/ESPECIFICAÇÕES/TIPO/QTDE

**01/IV CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS - CARNAVAL 2022/2023 - FROC MARCHINHAS**

1º lugar - R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) e Troféu./UN/01

2º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Troféu./UN/01

3º lugar - R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) e Troféu./UN/01

##### **D. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA DO OBJETO)**

1. O proponente deverá preencher a Ficha de inscrição contendo todos documentos e materiais através do endereço: <https://fundacaoriordasostrasdecultura.rj.gov.br/>, em acordo com a Chamada Pública 012/2022.

##### **E. DEFINIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos no momento da inscrição:

##### **PESSOA JURÍDICA**

Requerimento de Empresário, Contrato social ou Estatuto ou, no caso de microempreendedor individual, o Certificado do MEI - CCMEI;

Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria (se for o caso);

Cartão do CNPJ;

RG e CPF do representante legal;

Certidões Negativa de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual (se for o caso);

Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, abrangendo contribuições sociais;

Certificado de Regularidade FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Comprovante de atividades culturais descritas nesta chamada (portfólio da festa);

Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa jurídica).

Formulário de Inscrição com:

Arquivo em MP3 contendo a gravação (playback com e sem a voz do intérprete) da música inscrita, identificado com o nome da música (qualquer irregularidade ou mesmo má qualidade da gravação ou do arquivo poderá desclassificar a canção);

Cópia digitada da(s) letra(s) inscrita (s) na presente Chamada Pública, em arquivo PDF;

Parágrafo Único: A documentação necessária deverá ser anexada no ato da inscrição em arquivos PDF perfeitamente legíveis. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido na presente, implicará na inabilitação do proponente.

##### **PESSOA FÍSICA**

Documento de Identidade;

Comprovante de Inscrição no CPF;

Prova de Regularidade Federal (CND Federal);

Prova de Regularidade Estadual (CND Estadual);

Prova de Regularidade Municipal do domicílio do proponente (CND Municipal);

Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT);

Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa física);

Comprovante de atividades culturais descritas nesta chamada (portfólio do proponente);

Cópia de documento oficial com foto do responsável artístico pelo projeto, em caso de este não ser o proponente;

Formulário de Inscrição com:

Arquivo em MP3 contendo a gravação (playback com e sem a voz do intérprete) da música inscrita, identificado com o nome da música (qualquer irregularidade ou mesmo má qualidade da gravação ou do arquivo poderá desclassificar a canção);

Cópia digitada da(s) letra(s) inscrita (s) na presente Chamada Pública, em arquivo PDF;

Parágrafo Primeiro: A documentação necessária deverá ser anexada no ato da inscrição em arquivos PDF perfeitamente legíveis. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido na presente, implicará na inabilitação do proponente.

Parágrafo Segundo: Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

#### **F. OBRIGAÇÕES DA FROC**

1. Efetuar pagamento, mediante divulgação do resultado final em Jornal Oficial.

#### **G. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

1. observar os prazos estabelecidos pela Chamada Pública 012/2022, em seu item 3.

2. Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (duas) horas antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os "anais" da Organização. Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.

3. Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações.

4. Não difamar concorrentes, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos.

5. Autorizar, com o ato da inscrição, o registro por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, de sua participação no "CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2022 - FROC MARCHINHAS", para fins de arquivo da Organizadora do Evento e para divulgação do mesmo, na presente e futuras edições do Evento, de forma gratuita, e livre de qualquer taxa ou pagamento.

#### **H. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A fiscalização será realizada por funcionário da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura.

#### **I. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

1. O IV CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS - CARNAVAL 2022/2023 - FROC MARCHINHAS ocorrerá num prazo máximo de 04 meses.

#### **J. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Não se aplica.

#### **K. PENALIDADES**

O proponente, pessoa física ou jurídica, que não prestar contas do projeto, tiver suas contas rejeitadas, ou for considerado inadimplente nos termos do parágrafo único do artigo 35 do Decreto Municipal 2122/2019, ficará sujeito aos seguintes procedimentos e sanções:

I - Suspensão da análise e arquivamento de outros projetos que estejam em tramitação na Comissão de Pareceristas de Projetos;

II - Comunicação do fato à Fundação Rio das Ostras de Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO;

III - Devolução do valor integral ou parcial, acrescidos de juros, correção monetária e multa, conforme decisão da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC ou do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras;

IV - Instauração de processo civil no Fórum do Município de Rio das Ostras;



V - Impedimento de apresentar novo projeto por um período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis.

§ 1º As sanções e as medidas prescritas neste artigo serão aplicadas proporcionalmente à gravidade das infrações cometidas, pela Presidência da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC ou pela Presidência do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, com base em parecer da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura ou do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, respectivamente.

§ 2º Caso seja verificada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação por parte do proponente, aplicar-se-ão, simultaneamente, todas as medidas previstas nos incisos do “caput” deste artigo, sem prejuízo de eventuais sanções nas esferas civil, penal e administrativa.

§ 3º Casos omissos serão resolvidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC nos atos desta.

#### **L. LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

1. A liquidação das despesas será realizada após a publicação do resultado final em Jornal Oficial do Município, devidamente aceitos pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, Órgão fiscalizador dos serviços ora contratados, ou servidor devidamente indicado por esta, com estrita observância dos critérios estabelecidos no presente projeto básico e seus anexos.

2. O pagamento da despesa será efetuado pela Superintendência de Administração e Finanças da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final em Jornal Oficial do Município.

3. A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC efetuará o pagamento através de crédito em conta corrente, que deverá ser informada pelo PROPONENTE. O depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:** 125/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2022

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 86.751.658/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento de soluções de softwares, e-mail corporativos, suporte técnico e operacional.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.745,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/12/2022 a 30/11/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0076.2.779

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 344/2022

**EMITIDA EM:** 01/12/2022

**VALOR:** R\$ 5.425,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais de nº 1743/2017 e nº 2092/2019.

#### **EXTRATO DE CONTRATO 052/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 205/2022 - INEXIGIBILIDADE

**SOLICITANTE:** Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PARTES:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e Musicato Produções – CNPJ: 18.764.466/0001-29.

**OBJETO:** Apresentação musical da cantora Joanna, na Programação Natalina da Froc, em homenagem ao dia de Nossa Senhora da Conceição, no dia 08/12/2022.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 338/2022

**EMITIDA EM:** 29/11/2022

**VALOR:** R\$ 60.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:** 3804/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº:** 223/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 090/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 044/2021

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – ME - 06.217.899/0001-85.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional para os seguintes eventos: “Festival da Onda”, “Inauguração da árvore de Natal”, “Programação Natalina da Froc” e “Cantata Sembes”.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.276,63 (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/12/2022 a 15/12/2022

**PARER JURÍDICO:** 23/05/2022 / E.G.S.A. / P.G.M

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 343/2022

**EMITIDA EM:** 30/11/2022

**VALOR:** R\$ 33.276,63

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 11.488/2007, art. 34, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1743/2017, nº 2092/2019 e 2455/2020.

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS**

##### **ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, para realização de sua terceira reunião ordinária do exercício de 2022, contendo a seguinte pauta: 1. Eleição de Primeiro e Segundo Secretários para o Conselho Municipal de Cultura; 2. Aprovação da Ata da Segunda Reunião Ordinária de 2022; 3. Aprovação da Ata da Quarta Reunião Setorial de Música; 4. Aprovação da Ata da Primeira Reunião Setorial de Patrimônio; 5. Convocação de Eleição de Conselheiros Titular e Suplente para o Setor de Artesanato, E Conselheiro Suplente para o Setor LGBTQIA+, 6. Debate acerca da utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura; 7. Indicação de membros da Sociedade Civil para participação na análise documental do prêmio Esperança Equilibrada de música e Poesia, a convite da Produção do Evento; 8. Assuntos Gerais. Estavam presentes na Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura os seguintes representantes: Sociedade Civil – Lívia Rodrigues Lima Ribeiro, Claudia Maria Falcão Oliveira, Tiago Martins Oliveira e Willysson Barbosa Vieira. Poder Público – Ubiratan Nunes da Silva, Luiz Felipe Oliveira Gomes, Liana Cristina de Souza Sant’Anna e Carlos Eduardo Lopes Fagundes. Iniciados os trabalhos, Foram eleitas por aclamação as Conselheiras Lívia Rodrigues Lima Ribeiro para a Função de Primeira Secretária e Claudia Maria Falcão Oliveira para a Função de Segunda Secretária. Passado ao segundo ponto de pauta, foi aprovada por unanimidade a Ata da Segunda Reunião Ordinária de 2022. Passou-se então ao debate acerca do terceiro ponto de pauta, a aprovação da ata da quarta reunião setorial de música de 2022. Os Conselheiros ratificaram as decisões da reunião, com exceção a eleição de Conselheiro Suplente do setor. Observou-se que nos termos do Regimento Interno a eleição precisa ser convocada pelo Conselho Municipal de Cultura, não possuindo a setorial autonomia para realização de fórum para eleições de forma independente, motivo pelo qual decidiu-se que a setorial deveria realizar nova eleição. Foram sete votos a favor, e votou contra novas eleições o Conselheiro Carlos Eduardo Lopes Fagundes, por considerar desnecessária a repetição do pleito por simples exigência regimental. Encerrada a votação passou-se a aprovação da Ata da Primeira Reunião Setorial de Patrimônio de 2022, que fora aprovada por unanimidade. Passado ao quinto item, decidiu-se por convocar eleições para o preenchimento das vagas de Conselheiro Titular e Suplente do setor de Artesanato, e Conselheiro Suplente do Setor LGBTQIA+ no prazo de vinte dias. Foi escolhido de forma unânime o Conselheiro Willysson Barbosa Vieira para condução do fórum setorial de artesanato, considerando a necessidade de acompanhamento de um conselheiro para a eleição. Iniciou-se então o debate acerca do sexto ponto de pauta, com objetivo de deliberar sobre a utilização dos recursos financeiros disponíveis no Fundo Municipal de Cultura no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Após amplo debate, deliberou-se que: a) serão realizadas ações de fomento no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo destinadas ações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada segmento representado no CMC, e mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para outros segmentos culturais sem representação no Conselho e, b) serão realizadas ações de qualificação e capacitação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte formato: 1) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para formação de conselheiros de cultura, por meio de contratação de profissional de notório conhecimento e atuação cultural e, 2) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para capacitação profissional de Fazedores de Cultura, com contratação de Instrutores por meio de Editais de Fomento, caracterizando-se assim como uma ação de fomento destinada a Capacitadores Culturais. Superado o tema, passou-se ao assunto seguinte, que foi a Indicação de membros da Sociedade Civil para participação na análise documental do prêmio Esperança Equilibrada de música e Poesia. Considerando que não houve voluntário disponível, decidiu-se pela convocação dos demais Conselheiros via Gmail, o que foi aprovado por unanimidade. Nos Assuntos Gerais, o Conselheiro Willysson Barbosa Vieira convidou aos demais a participar dos eventos da Semana LGBTQIA+, passando informes da programação a ser realizada. A Conselheira Liana Cristina de Souza Sant’Anna lembrou da necessidade de que os Conselheiros encaminhem emails para a inscrição de pautas para as reuniões, e ressaltou a necessidade em se debater as normas impostas pelo Decreto nº 3362/2022, publicado no Jornal Oficial nº 1486, de 31 de agosto de 2022, considerando as dificuldades que o mesmo cria para Produções Independentes de Pequeno Porte, podendo assim impossibilitar a realização de trabalhos locais. O Conselheiro Tiago Martins Oliveira pediu informações sobre os procedimentos que vêm sendo adotados acerca da implantação da Lei Paulo Gustavo. De acordo com o Conselheiro, os Fóruns têm debatido a possibilidade de realização do repasse de verbas ainda em 2022, sendo então necessária a manutenção de todos os trabalhos de planejamento. O Presidente informou que a FROC vem realizando reuniões para a elaboração da Regulamentação e do Plano de Ação, que será submetido ao Conselho em momento oportuno. Que não seria viável sua submissão enquanto as diretrizes a serem seguidas não fossem publicadas pelo Governo Federal. O Conselheiro completou que a setorial de Audiovisual vem elaborando uma proposta para aplicação da referida Lei, que será encaminhada em carta aberta ao CMC e a FROC. Nada mais havendo a tratar, às vinte e uma horas e vinte minutos encerrou-se a presente reunião, e eu, Ubiratan Nunes da Silva, lavrei a presente ata.

##### **ATA DO FÓRUM DA SETORIAL DE ARTESANATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS**

Aos vinte e dois dias de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove

horas e cinco minutos, a Setorial de Artesanato do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras reuniu-se de modo presencial no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, conforme convocação via Diário Oficial, para a realização do Fórum de Artesanato para deliberar as seguintes pautas: 1. Eleição de novos/as conselheiros/as titular e suplente da Setorial de Artesanato; 2. Assuntos Gerais; 3. Informes.

Estavam presentes os assinados em anexo. O trabalho da reunião foi aberto com a fala do conselheiro titular da cadeira de cultura LGBTI, Willysson Barboza, realizando uma breve apresentação, que se estendeu aos demais presentes. Após as apresentações, foi apresentada a questão da vacância da cadeira, abrindo então para a apresentação de candidaturas. Pelos presentes foi definido que a eleição para os conselheiros da cadeira se daria através de chapa única com a seguinte configuração: Titular Mariana Kupferberg como titular, Aline Elstener como primeira suplente e Erica Andrade Vieira como segunda suplente.

2. Em assuntos gerais foi dito pelos presente sobre o resgate da cultura. 3. Em informes, foi realizado o convite para a participação da semana do orgulho LGBTI de Rio das Ostras. Sem mais, eu, Willysson Barboza, Titular da Cadeira de Cultura LGBTI lavrei a presente ata.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO DA SETORIAL DE CULTURA LGBTI+ DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS**

Aos vinte e dois dias de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dezessete minutos, a Setorial de Cultura LGBTI do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras reuniu-se de modo presencial no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro para deliberar as seguintes pautas: 1. Eleição de novo conselheiro suplente da Setorial de Cultura LGBTI; 2. Semana do Orgulho LGBTI+; 3. Premiação; 4. Assuntos Gerais; 5. Informes. Estavam presentes os assinados em anexo. O trabalho da reunião foi aberto com a fala do conselheiro titular da cadeira, Willysson Barboza, realizando uma breve apresentação, que se estendeu aos demais presentes. Pelo titular foi apresentada a questão da vacância da suplência da cadeira, abrindo então para a apresentação de candidaturas. Foi ofertada a candidatura para suplente do civil Edno Messias Butura, ao qual foi dado o tempo de três minutos para apresentar a defesa de sua candidatura. Como não houve a intenção de outro candidato pleitear a suplência, passados aos votos, o mesmo foi eleito com treze votos a favor e uma abstenção. 2. Em relação a Semana do Orgulho LGBTI+ foi apresentada a programação aos presentes que interviram para fazer suas colocações, no que tange: em relação a jornada formativa, foi dito para que outros conselhos fossem convidados, foi solicitado a realização de um sarau na sexta-feira. 3. Em relação a premiação foi definido por aclamação que ao menos trinta por cento dos prêmios fossem dedicados a pessoas trans, através de ações afirmativas no formulário de inscrição. Foi definido que o edital à ser publicado não iria possuir categorias separadas, definindo por aclamação, ainda, que serão dez prêmios. 4. Em assuntos gerais foi dito pelo conselheiro Tiago Maviero sobre a importância do fomento de políticas públicas para o avanço das pautas, exemplificando com o projeto de Lei apresentado pela setorial de audiovisual. Pelo civil "Dud", Jose Eduardo, foi ressaltada a importância de realização de políticas de inclusão dos LGBTs mais velhos nas atividades. Pelo civil Luis Felipe Barbosa, foi abordada a questão do tratamento das instituições privadas para o entendimento da pauta LGBTI, inclusive no que diz respeito às interseccionalidades. Pelo conselheiro Thiago foi explicada a questão do CPF da cultura. 5. Em relação aos informes, foi dito pelo conselheiro titular as datas das atividades da semana do orgulho LGBTI+ de Rio das Ostras. Sem mais, eu, Willysson Barboza, Titular da Cadeira de Cultura LGBTI lavrei a presente ata.

#### **ATA DA 5ª ASSEMBLEIADA SETORIAL DE MÚSICA DO CONSELHO DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS**

Aos cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, a Setorial de Música do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras reuniu-se no prédio do Centro de Formação Artística de Rio das Ostras para discutir as seguintes pautas: 1. Ratificar a escolha dos conselheiros titular e suplente da Setorial de Música do Conselho Municipal de Cultura e 2. Aprovar nota da Setorial ao poder público sobre a desvalorização dos/das artistas locais. Estavam presentes os seguintes representantes: Danilo Nagib, Márcia Costa e Diogo Spadaro. O trabalho da reunião foi iniciado com a discussão da pauta 1, conforme descrita acima. No presente momento, os participantes da assembleia decidiram em comum acordo ratificar a decisão tomada por esta setorial na Assembleia Extraordinária do dia dez de agosto de dois mil e vinte e dois, realizada de forma remota pela plataforma Google Meets em que foram eleitos em consenso Danilo Nagib como titular e Luca Sodré como suplente à cadeira de Música do Conselho Municipal de Cultura. Resolvida a primeira pauta, seguimos para a leitura e aprovação da nota pedindo esclarecimentos sobre a redução do pagamento dos/das artistas que se apresentaram na Casa do Jazz durante o Jazz e Blues Festival e exigindo mudanças nas contratações dos/das artistas locais em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras. Após a leitura da nota, os membros participantes Assembleia decidiram em comum acordo pela divulgação da mesma no grupo de Whatsapp da Setorial para leitura e comentários dos demais membros. Antes de concluir a Assembleia, o conselheiro Danilo Nagib sugeriu que as demais Assembleias fossem de forma remota para que pudesse ter mais presenças. Márcia Costa sugeriu um rodízio entre Assembleias presenciais e remotas para atender todas as possibilidades e desejos. Diogo Spadaro sugere, então, que fosse feito um levantamento com os membros da setorial para saber qual ação deveríamos tomar. O conselheiro Danilo Nagib se responsabilizou por fazer esse levantamento e tomar as devidas ações necessárias. Sem mais para o momento eu, Danilo Nagib Queiroz de Mattos, lavrei a presente ata.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SETORIAL DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DO CONSELHO DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS**

Aos vinte um dias de novembro de dois mil e vinte dois a setorial de Patrimônio Material e Imaterial do Conselho de Cultura de Rio das Ostras se reuniu no

Centro de Formação Artística – Música, Teatro e Dança (ONDA) na sala Milton Nascimento. Estavam presentes: Thais Corrêa e Castro Gonçalves, Rayane Rosignoli Dames de Oliveira, Nája Botelho Thomé, Verônica Alves dos Santos, Tiago Mavieiro, Pedro Barbosa de Carvalho, Patrícia Depiné, Oscar Valli, Vitor Souza, Luiz Eduardo Amaral, Lucimara Martins de Souza e Alberto Carlos Paula de Souza. A conselheira Thais deu início à reunião com um resumo do que foi o evento Memorial, com a consideração de que o evento foi interessante e emocionante, o que foi reforçado pelo Sr. Pedro, com as parabenizações. Verônica citou que foi dito pela Prof. Adriana Russi durante o evento, que a UFF havia firmado uma parceria com o Museu da Pessoa, e sugeriu que isso fosse melhor desenvolvido pela cidade, mencionando que existe uma metodologia para tal já descrita no site do projeto. Foi citado também o levantamento Terra dos Peixes, que já foi feito anteriormente na cidade. Rayane retomou o projeto das APACs, em conexão com o tópico a seguir, sobre o novo zoneamento. Thiago comentou que há um claro conflito entre os projetos. Luiz seguiu com uma provocação sobre necessidade de verticalização da cidade, tendência reforçada pelo texto que está em tramitação, citando o número de casas desocupadas como argumento contrário a tal. Patrícia cita o exemplo de Balneário Camboriú como um exemplo de conflito entre turismo e verticalização, dado que as praias perderam atratividade, uma vez que foram sombreadas por conta dos prédios. Thiago cita a renomeação do Teatro da cidade como um exemplo de tomada de decisão do poder público sem consulta pública, e reforça a importância de um conselho de cultura ativo para lidar com tais questões, muito embora, tenha apontado a relevância do artista Joel Barcelos para a cultura brasileira e mencionado a escolha do nome do artista para o PL de fomento ao audiovisual riostrense. Voltando à pauta anterior, comenta que a ociosidade dos imóveis como um argumento contrário à verticalização. Pedro complementa que concordo com a justa homenagem à Joel Barcelos, porém discorda da forma de seleção inclusive a falta de divulgação para a sociedade civil, nem mesmo a família do Joel Barcelos foi notificada e nem sequer convidada, surpreendendo a todos que pleiteávamos a sua homenagem. Rayane comenta sobre a importância exagerada dada ao turismo, que se sobrepõe à questões ligadas ao bem estar dos cidadãos da cidade, e cita também o plano diretor como documento que deveria nortear as decisões sobre a urbanidade. Verônica menciona instâncias de planejamento que já foram iniciadas, mas que não tiveram prosseguimento, e sugere sejam solicitadas as alterações necessárias na Lei Complementar para a preservação do patrimônio. Vitor sugere que seja solicitada uma audiência pública junto à câmara e sociedade civil para tratar do assunto, e gerar maior mobilização em torno do assunto. Pedro retoma o conflito representado pela hipervalorização do turismo, citando o exemplo da Boca da Barra, uma área que está em degradação ambiental, reforçada pela movimentação turística e de eventos. Também sugere que as alterações do zoneamento também estejam condicionadas a um plano municipal de saneamento básico. Lucimara retoma o Plano Diretor como um ponto de convergência de diversas frentes de discussão sobre políticas públicas na cidade, inclusive dos conselhos, e sugere que haja uma coalizão de conselhos para encaminhar o Plano. Luiz menciona outros pontos do zoneamento que desvalorizam a qualidade urbana, como os afastamentos e pavimento de serviço. É sugerido que seja aberta uma denúncia no Ministério Público, conjuntamente com uma audiência pública sobre o tema. Encaminhamentos: 1. Denúncia ao Ministério Público Estadual. Em virtude da urgência do assunto, devido à falta de transparência no processo. Como pessoas físicas, através do site do ministério, mas preferivelmente também através de alguma organização. Aprovado com uma abstenção. 2. Convocação de uma Audiência Pública na Câmara Municipal. Aprovado por unanimidade. Dado o fim da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SETORIAL DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DO CONSELHO DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS. Sem mais para o momento eu, Rayane Rosignoli Dames de Oliveira, lavrei a presente ata.

#### **CONVITE PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

##### **PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

##### **PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
  - 2) Cartão de Autonomia;
  - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
  - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**MELINA OLGA DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



O som da cidade

**FROC**



**MPB &**  
**Samba &**  
**Rock &**  
**Sertanejo &**  
**Forró &**  
**Pagode &**  
**Jazz &**  
**Blues &**  
**Funk &**  
**Hip Hop &**  
**Bossa Nova &**  
**Rap &**  
**Muita Música**

BAIXE O APP NA GOOGLE PLAY



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SAAE  
SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA Nº 076/2022**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 238/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Paternidade ao servidor Leonardo Barreira Lima Paes, Coordenador, Matrícula nº 238-0, no período de 28/11 a 27/12/2022, nos termos do Art. 92, da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2022.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ATOS DO LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO DAS OSTRAS****INDICAÇÃO Nº743/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie incentivos para a prática da modalidade esportiva de futebol de areia, vôlei e futevôlei em espaços públicos que possam ser utilizados para o desenvolvimento deste tipo de atividade.

**Justificativa**

A prática de esportes traz consigo diversos benefícios para quem os pratica, especialmente a melhora da saúde, bem-estar dentre outras melhorias na vida e no dia a dia do cidadão.

É dever do Poder Público incentivar a prática esportiva, ainda mais as mencionadas nesta indicação uma vez que todos podem ser realizados nas praias com o mínimo de equipamento instalado, de forma que se deve sim incentivar cada vez mais a prática de esportes no Município, a fim de atender integralmente o interesse público lato sensu.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2022.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº 744/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua, em âmbito municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Contribuinte (COMDECON), órgão de composição paritária, integrado por representantes dos poderes públicos e de entidades empresariais e de classe bem como por membros da sociedade civil organizada, com atuação na defesa dos interesses dos contribuintes.

**Justificativa**

Com a criação do Conselho de Defesa dos Contribuintes em âmbito municipal o objetivo é a criação de um órgão com participação popular que garanta a o respeito aos direitos dos munícipes quanto à atuação da Fazenda Pública, respeitando os aspectos legais de sua competência.

O Conselho em questão certamente trará mais eficiência e celeridade aos mecanismos de gestão da Administração Pública Municipal, garantindo uma Administração Pública cada vez mais gerencial, consultiva e eficiente, ao invés de uma Administração Pública burocrática, alcançando o interesse público lato sensu.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2022.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº 746/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a implantação de torneiras econômicas em todas as escolas públicas integrantes de rede pública municipal de ensino a fim de trazer economia de água bem como evitar seu desperdício.

**Justificativa**

A proposição é simples e objetiva impedir que haja o gasto desnecessário de água no ambiente escolar ao mesmo tempo em que se conscientiza toda a comunidade escolar (professores, pais, alunos etc.) acerca da importância da água nos dias atuais e para as gerações futuras.

Não há dúvidas de que a economia de água e o combate ao seu desperdício atinge nítido interesse público lato sensu e que estimulará a participação popular para a preservação de um bem de extrema importância para o meio-ambiente, fauna e flora.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2022.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº862/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o pagamento de ABONO ESPECIAL NATALINO para todos os SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, incluindo os aposentados e pensionistas, do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, em parcela única, no mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), COMO MEDIDA DE VALORIZAÇÃO DO FUNCIONARISMO PÚBLICO.

### JUSTIFICATIVAS

A democracia e o desenvolvimento de uma nação dependem de um serviço público de qualidade e responsável perante a sociedade. Sendo certo que o Município tem em seu alicerce o esforço, dedicação e trabalho de milhares de servidores e, estes cidadãos carregam consigo a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder Público e a população, prestando serviços essenciais e primordiais à população.

É imprescindível reforçar a luta pela valorização e igualdade de tratamento aos servidores público que atuam para um atendimento digno à população, e mesmo durante todo o período da pandemia, arriscaram a própria vida em um esforço para manter a máquina pública funcionando, não deixando o governo colapsar.

O primeiro passo para o gestor público é entender que valorizar o servidor é uma estratégia que está em suas mãos e que visa aumentar a consciência desse servidor com o ethos público e com sua função em si, ou seja, servir à sociedade e ao bem comum.

Assim, seguindo o bom exemplo dos Municípios de São João da Barra, Itaboraí e Saquarema, dentre outros que tiveram o superavit financeiro decorrente da valorização do petróleo no mercado internacional e aumento de produção dos campos do pré-sal da Bacia de Santos. Soma-se, ainda, as essas receitas extraordinárias as outorgas relativas à concessão de serviços da Companhia Estadual de Águas e Esgoto (Cedae), mostra-se essencial a concessão o ABONO ESPECIAL NATALINO como compromisso da Administração Pública com os seus servidores.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a

sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a remuneração dos cargos e funções do serviço público, em razão do disposto no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### REQUERIMENTO Nº.53/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA que, dentro do prazo regimental, INFORME as medidas adotadas para AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ROCHA LEÃO, bem como encaminhe o relatório discriminado dos processos administrativos pertinentes, preferencialmente, por meio digital em arquivo pdf.

Requer, ainda, ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA que forneça demais informações, documentos e cópia do(s) processo(s) administrativo(s) em trâmite(s) na P.M.R.O. que tenham por objetivo aprimorar o CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ROCHA LEÃO.

Sala das Sessões, RJ, 19 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

Destaco que dentre as emendas impositivas apresentadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 – Lei n. 2.612/2021, a constante no código 10.302.0045.3.245 - no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS, para AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ROCHA LEÃO.

Convém assinalar que, por se tratar de matéria orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo e de execução obrigatória, pode-se enquadrar a inexecução das emendas impositivas como uma infração político-administrativa do prefeito, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967. O inciso VI, do Art. 4º, do Decreto-Lei nº 201/1967, dispõe expressamente que constitui infração político-administrativa do prefeito municipal sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro.

Neste momento, o Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados es-



tritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 19 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### REQUERIMENTO Nº. 54/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP que, dentro do prazo regimental, ENCAMINHE RELATÓRIO CRONOLÓGICO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RIO DAS OSTRAS – ADOTE RIO DAS OSTRAS - CNPJ 03.563.742-0001-13, a partir do ano de 2018, com a indicação discriminada das verbas transferidas e demais informações quanto ao apoio concedido pelo poder executivo, bem como o RELATÓRIO DA(S) TRANSFERÊNCIA(S) DO RECURSO PREVISTO NA EMENDA ORÇAMENTÁRIA IMPOSITIVA COLETIVA CONSTANTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2022 - LEI Nº. 2.612/2021 EM FAVOR DA RESPECTIVA ASSOCIAÇÃO.

Requer, ainda, ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP que forneça demais informações, documentos e cópia do(s) processo(s) administrativo(s) em trâmite(s) na P.M.R.O. que tenham por objeto as emendas orçamentárias impositivas em favor da respectiva associação.

Sala das Sessões, RJ, 19 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que a Associação Protetora dos Animais de Rio das Ostras – ADOTE RIO DAS OSTRAS é uma entidade sem fins lucrativos, com o propósito de lutar pelos direitos dos animais, através de campanhas de conscientização, fiscalização de maus tratos e assistência a animais abandonados no nosso Município, razão pela qual é imprescindível trazer clareza a execução orçamentária e financeira da emenda impositiva desta Casa Legislativa constantes na LOA 2022.

Destaco da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 – Lei n. 2.612/2021, a emenda impositiva coletiva constante no código nº. 18.542.0107.3.202 no valor de R\$ 188.577,69(cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP em favor Associação Protetora dos Animais de Rio das Ostras – ADOTE RIO DAS OSTRAS.

Convém assinalar que, por se tratar de matéria orçamentária apresentada e aprovada pelo Poder Legislativo, logo, de execução obrigatória, pode-se enquadrar a inexecução da emenda impositiva como uma infração político-administrativa do prefeito, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

O inciso VI, do Art. 4º, do Decreto-Lei nº 201/1967, dispõe expressamente que constitui infração político-administrativa do prefeito municipal sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro.

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 19 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

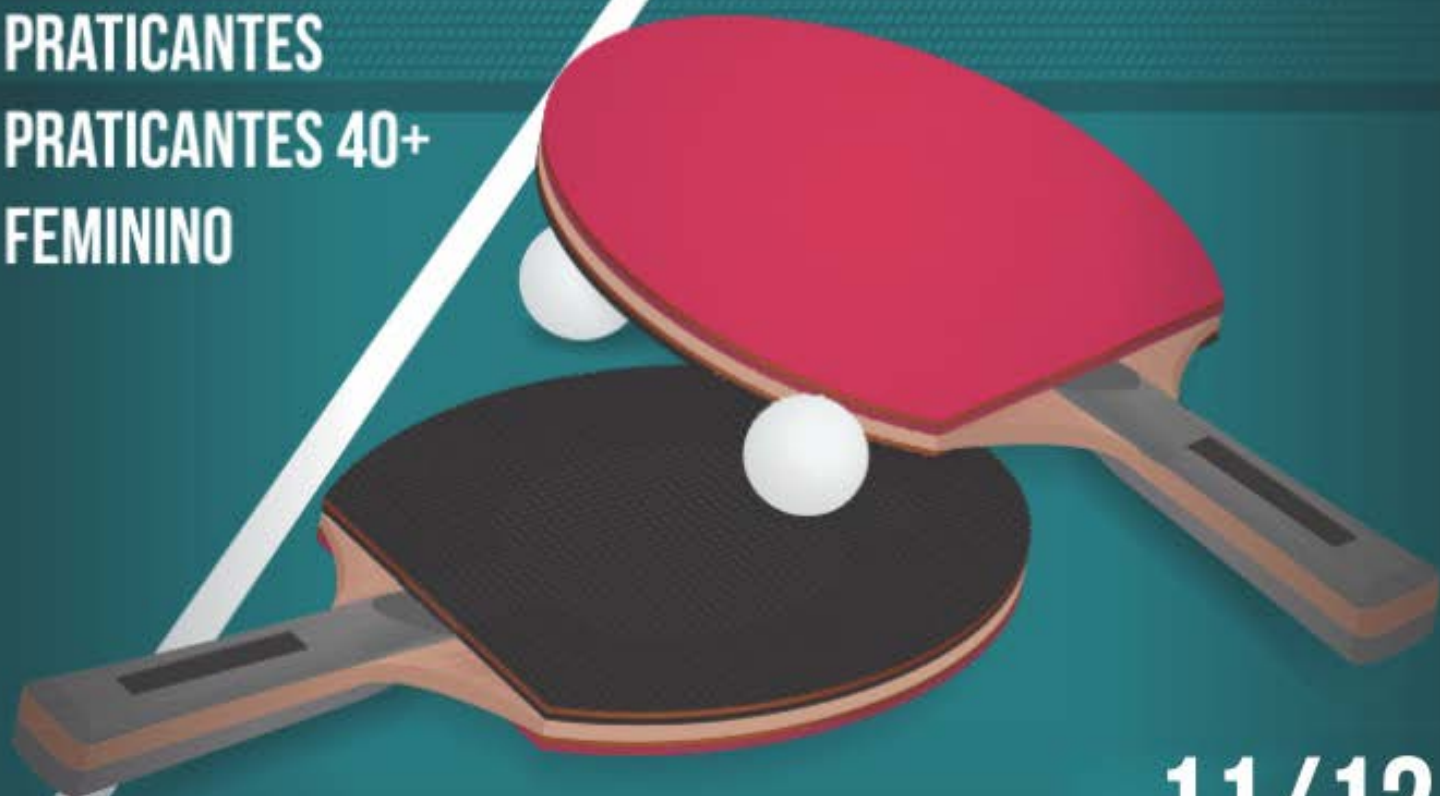


# II TORNEIO OSTRASPIN

de Tênis de Mesa

# 2022

**ABSOLUTO A**  
**PRATICANTES**  
**PRATICANTES 40+**  
**FEMININO**



**11/12**

a partir das 09 horas

**Centro Esportivo Chico Leite**

Rua Irmã Faustina, s/nº Village

